

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 007/2026
Processo Administrativo Nº 022/2026

O Conselho Regional de Educação Física 15, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, da Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e, de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO de na forma ELETRÔNICA mediante as condições estabelecidas neste Edital.



ÓRGÃO GERENCIADOR

CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA 15ª REGIÃO



OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE VEICULAÇÃO DE MÍDIAS EM MEIOS DE COMUNICAÇÕES DO TIPO: EMISSORAS DE TV ABERTA, EMISSORAS DE RÁDIO, BANNER ELETRÔNICO (SITES), E PLACAS DE OUTDOOR, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DO “DIA DO PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA” E DEMAIS NECESSIDADES EXISTENTES NO ÂMBITO DO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 15ª REGIÃO (CREF15/PI), CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.



VALOR TOTAL ESTIMADO

R\$ 416.516,30 (quatrocentos e dezesseis mil, quinhentos e dezesseis reais e trinta centavos).



PORTAL UTILIZADO:

ENDEREÇO DO PORTAL:

DATA: 16 de julho de 2026

HORÁRIO: 14:30 (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF)

E-MAIL: cpl@cref15.org.br



AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Aline da Silva Oliveira

AUTORIDADE COMPETENTE

Danys Marques Maia Queiroz

CRITÉRIOS ESPECÍFICOS DA CONTRATAÇÃO	
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO
FORMA DE ADJUDICAÇÃO	LOTE
MODO DE DISPUTA	ABERTO
INTERVALO ENTRE OS LANCES	0,01
REGIME DE EXECUÇÃO	EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO
EXIGÊNCIA DE VISITA TÉCNICA	NÃO
APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS	NÃO
EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE PROPOSTA	NÃO
EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE CONTRATO	NÃO
PERMITE PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO	NÃO
HAVERÁ INVERSÃO A FASE DE HABILITAÇÃO?	NÃO
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA	90 (noventa) DIAS

DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE	
Itens/Lotes destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP, cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)? (Art. 48, I, Lei Complementar nº 123/2006)	NÃO
Itens/Lotes com reserva de cotas destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP? (Art. 48, III, Lei Complementar nº 123/06)	NÃO
Prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido? (Art. 48, §3º, Lei Complementar nº 123/06)	SIM

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. A presente licitação tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE VEICULAÇÃO DE MÍDIAS EM MEIOS DE COMUNICAÇÕES DO TIPO: EMISSORAS DE TV ABERTA, EMISSORAS DE RÁDIO, BANNER ELETRÔNICO (SITES) E PLACAS DE OUTDOOR, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DO “DIA DO PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA” E DEMAIS NECESSIDADES EXISTENTES NO ÂMBITO DO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA (CREF15), conforme as quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Plataforma do Pregão e as especificações constantes deste Edital, serão consideradas como válidas as do Edital, sendo estas a que os licitantes deverão se ater no momento da elaboração da proposta.

2. RECURSO ORÇAMENTÁRIO

2.1. Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste procedimento de contratação as interessadas estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste procedimento de contratação, previamente credenciadas no sistema “www.portaldecompraspublicas” através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br

3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste certame deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.1.2. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao conselho responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

- 3.1.4. Informações complementares sobre o credenciamento junto ao provedor do sistema deverão ser obtidas diretamente com o suporte técnico da plataforma indicada neste edital.
- 3.2. Conforme definido nos Critérios Gerais da Contratação, no preâmbulo deste edital, os itens ou lotes, conforme o critério de adjudicação, com valores até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), são de participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
 - 3.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do processo de contratação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 3.3. Ficam impedidos de participar desta licitação:
 - 3.3.1. Aquele que não atenderem às condições deste edital;
 - 3.3.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando o processo de contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - 3.3.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando o processo de contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - 3.3.4. Aquele que estejam em processo de dissolução, liquidação, falência ou concurso de credores;
 - 3.3.4.1. Nos casos em que o empresário esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, poderá participar desde que apresente o plano de recuperação homologado em juízo.
 - 3.3.5. Pessoa Física ou Jurídica que se encontre, ao tempo do processo de contratação, impossibilitada de contratar com a administração pública em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 3.3.5.1. O impedimento de que trata o este item será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
 - 3.3.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente

- público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.3.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.3.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.3.9. Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.3.9.1. A vedação de que trata este estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 3.3.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.3.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, do processo de contratação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.3.12. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;
- 3.4. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.5. A simples apresentação da proposta implica, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o agente de contratação de qualquer responsabilidade civil ou penal.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. **No preâmbulo deste edital está definido se a fase de habilitação poderá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances nos termos do art. 17, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.**
- 4.1.1. Caso a fase de habilitação NÃO anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, dos documentos de habilitação somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 4.1.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, si-

multaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto neste Edital.

- 4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.3. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor de sua proposta, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
- 4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
 - 4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
 - 4.4.2. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
 - 4.4.3. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.10. O prazo de validade da proposta é aquele estabelecido no preâmbulo deste edital de licitação, contados da data de abertura da sessão pública.
 - 4.10.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

- 4.11. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.12. A entrega da proposta e dos documentos de habilitação, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratação e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 5.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do presente procedimento de contratação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.4. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança de sua proposta e seus documentos de habilitação.
- 5.5. Aberta a sessão pública do certame, as propostas de preços serão irretratáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços ou nas condições estabelecidas, salvo quanto aos lances ofertados, na fase própria do certame.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 6.1. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 6.1.1. Também será desclassificada a proposta preenchida e que identifique o licitante.
- 6.1.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.1.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.2. O Agente de Contratação poderá suspender a sessão pública da licitação quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, irá perdurar por mais de um dia.

- 6.2.1. Após a suspensão da sessão pública, o Agente de Contratação enviará, via chat, mensagens aos licitantes informando a data prevista para o início da oferta de lances.
- 6.3. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.
- 7.2. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto superior ao último por ela ofertado e registrado no sistema
- 7.3. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, está estabelecido no preâmbulo deste edital.
- 7.4. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.
- 7.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.6. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 7.7. O licitante poderá solicitar a exclusão de seu último lance ofertado, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável, que será avaliado pelo Agente de Contratação.
- 7.8. Durante a fase de lances, o Agente de Contratação poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja entendido como manifestamente inexecutável.
- 7.9. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.10. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.11. **No preâmbulo deste edital está definida o modo de disputa deste certame, que poderá ser:**
- 7.11.1. **Modo de Disputa Aberto:**
- 7.11.1.1. No modo de disputa “aberto”, a apresentação de lances públicos é de forma sucessiva, com prorrogações.
- 7.11.1.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11.1.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lan-

ces enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

- 7.11.1.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.11.1.5. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8. DOS CRITÉRIOS PARA APLICAÇÃO DE BENEFÍCIOS ÀS ME/EPPs

- 8.1. O licitante que deixar de assinalar o campo da “Declaração de ME/EPP” não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas.
- 8.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, e nos termos estabelecidos no preâmbulo do presente instrumento.
- 8.3. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa e empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:
 - 8.3.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste procedimento.
 - 8.3.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcomissão anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
 - 8.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.
 - 8.3.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

- 8.3.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.
- 8.4. **No preâmbulo do presente instrumento constam todos os benefícios específicos que serão aplicados às microempresas e empresas de pequeno porte, e conforme cada benefício seguirão regras específicas, conforme estabelecido nos itens subsequentes.**
- 8.5. Quando aplicado o benefício de itens/lotos destinados à participação exclusiva para MEI/ME/EPP, com valores totais até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), proceder-se-á da seguinte forma:
- 8.5.1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, todos os itens/lotos cujo valor total seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.
- 8.6. Quando aplicado o benefício de Itens/Lotes com reserva de cotas destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP, proceder-se-á da seguinte forma:
- 8.6.1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, III, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, todos os itens/lotos cujo valor total seja superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão divididos em cotas para participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme percentual estabelecido no preâmbulo deste instrumento.
- 8.6.2. Para a cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte, a proposta comercial deverá ser apresentada separadamente, para cada item/lote, conforme itens relacionados no Termo de Referência.
- 8.6.3. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço do primeiro colocado.
- 8.6.4. Se a mesma licitante vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação se dará pelo menor preço ofertado.
- 8.7. Quando aplicado o benefício de prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, proceder-se-á da seguinte forma:
- 8.7.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno sediada no âmbito local ou regional, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, que seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, será dada PRIORIDADE de contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, com a declaração de vencedor do item.

8.7.2. No preâmbulo deste instrumento convocatório está definido se o presente benefício será aplicado somente em âmbito local ou regional.

8.8. A participação nos itens/lotos expressamente reservados às microempresas e empresas de pequeno porte, por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com este conselho federal, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

9. DA NEGOCIAÇÃO

- 9.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 9.2. O Agente de Contratação poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.
- 9.3. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

9.3.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

- 9.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 9.5. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance no prazo mínimo de 2h (duas horas), acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital, contado da convocação efetuada pelo Agente de Contratação.

9.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação justificada do licitante, formulada antes do fim do prazo, e formalmente aceita.

9.5.2. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

- 9.6. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA FASE DE JULGAMENTO

- 10.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e as Condições de Participa-

- ção deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 10.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União;
 - 10.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União; e
 - 10.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;
- 10.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992
- 10.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 10.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
 - 10.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 10.4. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 10.5. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 10.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com este Edital.
- 10.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 10.7.1. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
 - 10.7.1.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 10.8. O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, em prazo indicado no Chat, sob pena de não aceitação da proposta.

- 10.8.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de Contratação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta
- 10.8.2. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
- 10.8.3. Considerar-se-á inexequível a proposta que não possa ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste procedimento de contratação.
- 10.8.4. Antes de desclassificar a proposta de preços e/ou lance ofertado, será oportunizado, em caráter de diligência, à empresa licitante de melhor oferta que apresente documento(s) que comprove(m) que o(s) preço(s) ofertado(s) não é(são) inexequível(eis).
- 10.9. Será desclassificada a proposta que:
 - 10.9.1. não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Agente de Contratação;
 - 10.9.2. contiver vícios insanáveis;
 - 10.9.3. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 10.9.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 10.9.5. com valor unitário ou global com preços manifestamente inexequíveis
 - 10.9.5.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não possa ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste procedimento de contratação.
 - 10.9.5.2. Antes de desclassificar a proposta de preços e/ou lance ofertado, será oportunizado, em caráter de diligência, à empresa licitante de melhor oferta que apresente documento(s) que comprove(m) que o(s) preço(s) ofertado(s) não é(são) inexequível(eis)
 - 10.9.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 10.10. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores ao percentual indicado no preâmbulo deste Edital do valor orçado pela Administração.

- 10.10.1. inexecuibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:
 - 10.10.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 10.10.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 10.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
 - 10.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 10.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 10.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
 - 10.13.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
 - 10.13.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
 - 10.13.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
 - 10.13.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no
Termo de Referência.

11. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 11.1. **Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.**

- 11.2. A regra para o momento de envio dos documentos de habilitação é aquela definida no preâmbulo deste edital, podendo ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances nos termos do art. 17, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.3. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
 - 11.3.1. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 11.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, em 2 (duas) horas.
- 11.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais ou cópias autenticadas quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
 - 11.5.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados para a Comissão Permanente de Licitação, situada no endereço indicado no rodapé deste edital.
- 11.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64)
 - 11.6.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
 - 11.6.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 11.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 11.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 11.9. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

- 11.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
- 11.11. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 11.11.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 11.12. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 11.12.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- 11.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 11.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 11.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, ela será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.
- 11.14.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 11.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- 11.15.1. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

- 11.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma
- 11.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 11.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 11.19. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, especialmente quanto ao capital social ou patrimônio líquido mínimo, quando assim o edital exigir, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 11.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

12. DA AMOSTRA

- 12.1. As regras relacionadas a apresentação de amostras são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

13. DA VISITA TÉCNICA

- 13.1. As regras relacionadas a visita técnica são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

14. DOS RECURSOS

- 14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.2. Declarada a vencedora, o Agente de Contratação abrirá prazo não inferior a 10 (dez) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.
 - 14.2.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
 - 14.2.2. A falta de manifestação do licitante quanto à intenção de recorrer importará a preclusão desse direito e autoriza o Agente de Contratação a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.
- 14.3. A licitante que manifestar a intenção de recurso deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, des-

de logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

- 14.3.1. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação
- 14.3.2. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 14.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 14.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 14.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente
- 14.7. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico com endereço no preâmbulo deste instrumento.

15. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 15.1. O órgão gerenciador pela presente contratação é aquele informado no preâmbulo do presente edital e é responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.
- 15.2. São órgãos participantes os órgãos ou entidades da administração pública que participam dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integram a Ata de Registro de Preços.
- 15.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão, respeitando-se os limites estabelecidos na legislação vigente.
- 15.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias.
 - 15.4.1. O órgão gerenciador poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação deste prazo, respeitado o prazo de vigência da Ata, quando solicitada pelo órgão não participante.
- 15.5. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da contratação decorrente de adesão, des-

- de que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 15.6. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 15.6.1. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito
- 15.6.2. A assinatura deverá ser feita, preferencialmente, pessoalmente pelo representante legal da licitante na sede do conselho.
- 15.6.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer ao conselho para a assinatura, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura via endereço eletrônico de e-mail, que deverá ser devolvida em original, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) para o endereço constante do rodapé do presente.
- 15.6.2.2. Considerar-se-á, para fins de contagem do prazo da assinatura, a data da postagem da Ata de Registro de preço.
- 15.6.2.3. Poderá ainda ser assinada eletronicamente através de certificado digital, por processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.
- 15.6.3. É facultada ao órgão gerenciador, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo.
- 15.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo assinalado no item anterior, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.
- 15.8. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 15.9. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 15.10. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

- 15.11. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.
- 15.12. A Ata de Registro de Preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e disponibilizada durante sua vigência.

16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 16.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 16.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame;
 - 16.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 16.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 16.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 16.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 16.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
 - 16.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - 16.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 16.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 16.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
 - 16.1.5. fraudar a licitação
 - 16.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 16.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 16.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 16.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 16.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 16.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 16.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 16.2.1. advertência;

- 16.2.2. multa;
- 16.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 16.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 16.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 16.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 16.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 16.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 16.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 16.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 16.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 16.4.1. Para as infrações previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 16.4.2. Para as infrações previstas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 16.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 16.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 16.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito desta Administração Pública direta e indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 16.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 16.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 20.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e

o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor desta Administração.

- 16.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 16.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 16.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 16.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 16.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados a essa Administração.

17. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 17.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste procedimento de contratação mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico descrito no preâmbulo do presente edital ou através de campo próprio do sistema.
- 17.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 17.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 17.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 17.4. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

- 17.5. Para a resposta dos esclarecimentos e o julgamento das impugnações o Agente de Contratação será auxiliado pelo setor técnico competente.
- 17.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
 - 17.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.
- 17.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no mural da plataforma utilizada para realização do certame através do endereço e vincularão os participantes e a Administração.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 18.2. A Autoridade Competente do Órgão Requisitante compete anular este procedimento de contratação por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.
 - 18.2.1. A anulação do procedimento de contratação induz à extinção do contrato.
 - 18.2.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 18.3. O Agente de Contratação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal deste conselho ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.
- 18.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente deste conselho.
- 18.5. O Agente de Contratação ou à Autoridade Superior, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não comprometam a proposta, a legislação vigente e a lisura desta Licitação, reservando-se o direito de promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da Sessão Pública.
- 18.6. As normas que disciplinam este procedimento de contratação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 18.7. Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital prevalecerá a redação deste.

- 18.8. Em se tratando de certame que seja para aquisição de bens de natureza divisível, que pos- sua cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte:
- 18.8.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudica- da ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanes- centes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
- 18.8.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.
- 18.8.3. Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, será pri- orizado de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.
- 18.9. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponi- bilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.
- 18.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realiza- ção do certame na data marcada, a Sessão será automaticamente transferida para o primei- ro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Agente de Contratação em contrário.
- 18.11. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUE- NO PORTE.
- 18.12. Os casos omissos serão decididos pelo Agente de Contratação em conformidade com as dis- posições constantes das Leis no preâmbulo deste Edital e demais normas pertinentes.
- 18.13. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Teresina, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 18.14. Este Edital será fornecido a qualquer interessado, através do email: cref15@cref15.org.br
- 18.15. Os licitantes ficam informados sobre os termos da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, ao cons- tante no art. 5.º, inciso IV, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvi- dos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

19. ANEXOS

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Modelo de Proposta de Preços



Anexo III	Minuta da Ata de Registro de Preços
Anexo IV	Minuta do Termo de Contrato
Anexo V	Relatório de Preços

Teresina/PI, 09 de junho de 2026.

Aline da Silva Oliveira
Agente de Contratação

JUSTIFICATIVA DE PESQUISA DE PREÇOS

Procedimento Licitatório – Sistema de Registro de Preços

Objeto: Serviços de Veiculação de Mídias em Meios de Comunicação

Fundamento Legal: Arts. 18 e 23 da Lei nº 14.133/2021 | IN SEGES/ME nº 65/2021

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCEDIMENTO

Órgão:	Conselho Regional de Educação Física da 15ª Região – CREF15/PI
CNPJ:	23.584.127/0001-09
Objeto:	Formação de Registro de Preços para eventual Contratação de serviços de veiculação de mídias em meios de comunicações do tipo: Emissoras de TV aberta, Emissoras de Rádio, Banner Eletrônico (Sites) e Placas de Outdoor, para atender às demandas do “Dia do Profissional de Educação Física” e demais necessidades existentes no âmbito do Conselho Regional de Educação Física (CREF15).
Modalidade:	Sistema de Registro de Preços (SRP) – Empreitada por Preço Unitário
Fundamento:	Arts. 18, §3º, e 23 da Lei nº 14.133/2021; IN SEGES/ME nº 65, de 07/07/2021
Data da Pesquisa:	08 a 16 de junho de 2026

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A pesquisa de preços para formação do valor de referência nas contratações públicas encontra respaldo nos seguintes dispositivos normativos:

- Art. 18 da Lei nº 14.133/2021: determina que o processo licitatório deverá ser instruído com documentos que demonstrem a necessidade da contratação e a estimativa do seu valor, que deverá ser compatível com os preços praticados no mercado.
- Art. 23 da Lei nº 14.133/2021: estabelece que o valor estimado da contratação será definido por critérios objetivos, com base em pesquisa de preços praticados no mercado em contratações similares pelo setor público ou pelo setor privado, ou ainda nos termos de contratos existentes no âmbito da administração pública.
- Art. 23, §1º: prevê que a pesquisa de preços poderá ser realizada mediante solicitação de orçamentos a fornecedores do setor privado, sendo vedada a adoção de parâmetros irrealis ou incompatíveis com o mercado.
- IN SEGES/ME nº 65/2021: regulamenta os procedimentos de pesquisa de preços no âmbito do Poder Executivo Federal, aplicável por analogia aos Conselhos Federais e Regionais, admitindo a utilização de no mínimo três parâmetros de preços, com descarte de inexequíveis e sobrepreços.

O art. 23, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, ao elencar as fontes de pesquisa, não estabelece hierarquia obrigatória nem número mínimo absoluto de orçamentos quando devidamente justificada a impossibilidade de obtê-los. A exigência mínima de 3 (três) orçamentos consta da regulamentação infralegal (IN SEGES/ME nº 65/2021, art. 5º), devendo ser observada sempre que viável, e sua inobservância não invalida o procedimento quando houver justificativa fundamentada acerca das tentativas frustradas, conforme entendimento consolidado do TCU (Acórdão nº 819/2015-Plenário; Acórdão nº 2.170/2007-Plenário).

3. OBJETO E JUSTIFICATIVA DA ESPECIFICIDADE DO MERCADO

O objeto desta pesquisa refere-se à veiculação de mídias institucionais em meios de comunicação específicos do Estado do Piauí, compreendendo: (i) inserções em televisão aberta (TV Clube/Globo, Cidade Verde/SBT, Antena 10/Record e Band Piauí); (ii) placas de outdoor em municípios específicos (Teresina, Parnaíba, Floriano e Picos); (iii) spots de rádio em emissoras locais (FM Clube e Boa FM); e (iv) banners eletrônicos em portais de notícias do Piauí (G1.Globo.com/PI e Meionews.com).

Trata-se de objeto de alta especificidade por três razões determinantes:

- Delimitação geográfica restrita: os serviços destinam-se exclusivamente ao mercado piauiense, com veiculação em emissoras e portais que operam localmente, reduzindo substancialmente o universo de fornecedores com capacidade de atender ao objeto.
- Especificidade das mídias e dos veículos: as inserções são vinculadas a programas, horários e plataformas específicas, cujos preços de tabela são definidos unilateralmente pelas emissoras e não estão disponíveis em bases de dados públicas comparáveis (PNCP, BEC, Painel de Preços ou bancos de preços de contratações anteriores da Administração Pública).
- Ausência de contratações similares em bases públicas: não foram identificadas contratações análogas recentes no PNCP, no Comprasnet ou em outros sistemas de consulta que permitissem a obtenção de parâmetros de mercado por via formal.

Em razão dessas peculiaridades, o método de pesquisa adotado foi a consulta direta a fornecedores do setor privado especializados em serviços de comunicação e publicidade, nos termos do art. 23, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

4. DILIGÊNCIAS REALIZADAS – TENTATIVAS DE COTAÇÃO

A Coordenação de Licitações e Contratos do CREF15/PI adotou amplas diligências para obtenção de propostas comerciais, com envio de solicitações de cotação por correio eletrônico, acompanhadas da Minuta do Termo de Referência, a empresas atuantes no segmento de comunicação e publicidade. O prazo concedido para resposta foi de 3 (três) dias a contar da data do envio.

Resultado das tentativas:

Nº	Empresa Destinatário /	E-mail	Data Envio	Retorno
1	TMJ Criativa LTDA CNPJ:44.256.234/0001-70	herick@tmjcriativa.com	08/06/2026	Sem retorno / Proposta não enviada
2	Kaio Esmolare de Andrade CPNJ:41.734.376/0001-07	kaioo_esmolare@hotmail.com	08/06/2026	Sem retorno / Proposta não enviada
3	Midia Comunicação LTDA CNPJ:26.426.843/0001-48	denilsonatorquato@hotmail.com	08/06/2026	Sem retorno / Proposta não enviada
4	S L OLIVEIRA LTDA CNPJ:27.566.153/0001-57	sergiolimapi@gmail.com	08/06/2026	Sem retorno / Proposta não enviada
5	LS Comunicação CNPJ:23.623.110/0001-05	lscomunicacao10@gmail.com	08/06/2026	Sem retorno / Proposta não enviada
6	GNO MARKETING E PUBLICIDADE LTDA CNPJ:41.284.287/0001-06	guilhermenunesoliveira.contato@gmail.com	08/06/2026	Sem retorno / Proposta não enviada
7	4Live Publicidade CNPJ:47.455.620/0001-89	4livepubli@gmail.com	08/06/2026	PROPOSTA RECEBIDA – R\$ 798.000,00
8	Gibbor Publicidade e Publicações de Editais Ltda. CNPJ:18.876.112/0001-76	alexandre@gibborbrasil.com.br	22/05/2026	PROPOSTA RECEBIDA – R\$ 797.580,00
9	Propagtel Comunicação CNPJ:24.260.553/0001-41	propagtel@gmail.com	09/06/2026	PROPOSTA RECEBIDA – R\$ 446.746,30

As comprovações dos envios das solicitações de cotação encontram-se acostadas aos autos por meio dos registros de e-mails da conta institucional (Cpl@Cref15.org.br), conforme capturas de tela das mensagens enviadas em 08 de junho de 2026.

5. JUSTIFICATIVA PARA FORMAÇÃO DO PREÇO DE REFERÊNCIA COM DOIS ORÇAMENTOS

Não obstante a orientação regulamentar no sentido de obter ao menos 3 (três) orçamentos para composição do valor de referência (art. 5º da IN SEGES/ME nº 65/2021), esta Coordenação de Licitações e Contratos registra as seguintes circunstâncias excepcionais que justificam a instrução do processo com apenas 3 (três) propostas comerciais:

- Especificidade do mercado local: o segmento de agências e empresas de comunicação com capacidade de intermediar veiculação em mídias específicas do Piauí (emissoras locais, portais regionais e outdoor em municípios do interior) é naturalmente restrito, com reduzido número de fornecedores qualificados atuando na praça.
- Insucessos comprovados: das 9 (nove) empresas contatadas, 6 (seis) deixaram de responder no prazo concedido, o que evidencia o esgotamento razoável das fontes disponíveis no mercado.
- Ausência de parâmetros em fontes secundárias: não foram localizados registros de contratações similares no PNCP, no Paineiro de Preços do Governo Federal, no BEC ou em sistemas de outros entes federativos que pudessem suprir a terceira fonte de pesquisa.
- Convergência entre as propostas recebidas: as três propostas recebidas demonstram consistência e coerência com a realidade do mercado piauiense de publicidade, sendo suficientes para a formação de referencial fidedigno.

O TCU consolidou entendimento de que a exigência de número mínimo de orçamentos não é absoluta, sendo relativizável quando devidamente justificada a impossibilidade ou dificuldade de obtê-los, desde que haja esforço demonstrável de pesquisa (Acórdão TCU nº 819/2015-Plenário; Acórdão TCU nº 2.170/2007-Plenário; Acórdão TCU nº 1.547/2021-Plenário). O Tribunal entende que o que se exige é a razoabilidade do valor estimado e a demonstração dos esforços empreendidos.

Nesse contexto, a presente justificativa, aliada aos documentos que comprovam as tentativas frustradas, satisfaz o ônus administrativo de demonstrar que a pesquisa de preços foi realizada com diligência, esgotando as possibilidades razoáveis de obtenção de orçamentos adicionais.

6. QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS

Apresenta-se a seguir o quadro comparativo consolidado com os preços cotados pelas três empresas respondentes e o valor de referência adotado (menor preço total por subitem), em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021:

Item	Sub	Mídia / Emissora	Programa / Local.	Qt de	Gibbo r Unit.	Gibbor Total	Propa tel Unit.	Propag tel Total	Fourl ive Unit.	Fourliv e Total	Ref. (meno r tot.)
1	1.1	TV Clube (Globo)	Jornal PIV 1ª Ed.	8	R\$ 2.703,75	R\$ 21.630,00	R\$ 1.802,85	R\$ 14.422,80	R\$ 3.181,50	R\$ 25.452,00	R\$ 14.422,80
			Globo Esporte	12	R\$ 2.292,50	R\$ 27.510,00	R\$ 1.443,30	R\$ 17.319,60	R\$ 2.547,00	R\$ 30.564,00	R\$ 17.319,60
			Novela 19h	8	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$



Item	Sub	Mídia / Emissora	Programa Local.	Qt de	Gibbo r Unit.	Gibbor Total	Propa tel Unit.	Propag tel Total	Fourl ive Unit.	Fourliv e Total	Ref. (meno r tot.)
					4.466,25	35.730,00	2.920,60	23.364,80	5.154,00	41.232,00	23.364,80
			Jornal Nacional	10	R\$ 7.915,00	R\$ 79.150,00	R\$ 5.382,20	R\$ 53.822,00	R\$ 9.498,00	R\$ 94.980,00	R\$ 53.822,00
	1.2	Cidade Verde (SBT)	Jornal Piauí	12	R\$ 4.243,75	R\$ 50.925,00	R\$ 2.885,75	R\$ 34.629,00	R\$ 5.092,50	R\$ 61.110,00	R\$ 34.629,00
			Jornal Brasil	12	R\$ 5.208,75	R\$ 62.505,00	R\$ 3.542,80	R\$ 42.513,60	R\$ 6.250,50	R\$ 75.006,00	R\$ 42.513,60
			Programa Ratinho	12	R\$ 4.696,25	R\$ 56.355,00	R\$ 3.193,00	R\$ 38.316,00	R\$ 5.635,50	R\$ 67.626,00	R\$ 38.316,00
	1.3	Antena 10 (Record)	Jornal Fala Brasil	18	R\$ 2.917,50	R\$ 52.515,00	R\$ 1.716,00	R\$ 30.888,00	R\$ 3.516,00	R\$ 63.288,00	R\$ 30.888,00
			Balanço Geral	12	R\$ 3.676,25	R\$ 44.115,00	R\$ 2.499,00	R\$ 29.988,00	R\$ 4.411,50	R\$ 52.938,00	R\$ 29.988,00
			Jornal Record	8	R\$ 4.365,00	R\$ 34.920,00	R\$ 5.842,00	R\$ 46.736,00	R\$ 9.738,00	R\$ 77.904,00	R\$ 34.920,00
	1.4	Band Piauí	Band News	14	R\$ 10.193,75	R\$ 142.712,50	R\$ 198,00	R\$ 2.772,00	R\$ 1.500,00	R\$ 21.000,00	R\$ 2.772,00
			Jogo Aberto Piauí	15	R\$ 2.082,50	R\$ 31.237,50	R\$ 1.140,70	R\$ 17.110,50	R\$ 1.500,00	R\$ 22.500,00	R\$ 17.110,50
			Brasil Urgente Piauí	8	R\$ 4.162,50	R\$ 33.300,00	R\$ 2.283,00	R\$ 18.264,00	R\$ 1.500,00	R\$ 12.000,00	R\$ 12.000,00



Item	Sub	Mídia / Emissora	Programa Local.	Qt de	Gibbor Unit.	Gibbor Total	Propagtel Unit.	Propagtel Total	Fourlive Unit.	Fourlive Total	Ref. (menor tot.)
		SUBTOTAL ITEM 1 (TV)				R\$ 672.605,00		R\$ 370.146,30		R\$ 645.600,00	R\$ 352.066,30
2	2.2	Outdoor (9x3m)	Teresina	30	R\$ 687,50	R\$ 20.625,00	R\$ 890,00	R\$ 26.700,00	R\$ 900,00	R\$ 27.000,00	R\$ 20.625,00
			Parnaíba	10	R\$ 687,50	R\$ 6.875,00	R\$ 890,00	R\$ 8.900,00	R\$ 1.125,00	R\$ 11.250,00	R\$ 6.875,00
			Floriano	10	R\$ 687,50	R\$ 6.875,00	R\$ 890,00	R\$ 8.900,00	R\$ 1.125,00	R\$ 11.250,00	R\$ 6.875,00
			Picos	10	R\$ 687,50	R\$ 6.875,00	R\$ 890,00	R\$ 8.900,00	R\$ 1.125,00	R\$ 11.250,00	R\$ 6.875,00
		SUBTOTAL ITEM 2 (Outdoor)				R\$ 41.250,00		R\$ 53.400,00		R\$ 60.750,00	R\$ 41.250,00
3	3.1	Spot de Rádio	FM Clube Teresina	200	R\$ 144,38	R\$ 28.875,00	R\$ 38,00	R\$ 7.600,00	R\$ 173,25	R\$ 34.650,00	R\$ 7.600,00
			Boa FM	200	R\$ 183,13	R\$ 36.625,00	R\$ 42,00	R\$ 8.400,00	R\$ 150,00	R\$ 30.000,00	R\$ 8.400,00
		SUBTOTAL ITEM 3 (Rádio)				R\$ 65.500,00		R\$ 16.000,00		R\$ 64.650,00	R\$ 16.000,00
4	4.1	Banner Eletrônico	G1.Globo.com/Piauí	18	R\$ 540,00	R\$ 9.720,00	R\$ 203,00	R\$ 3.654,00	R\$ 750,00	R\$ 13.500,00	R\$ 3.654,00

Item	Sub	Mídia / Emissora	Programa / Local.	Qtde	Gibbor Unit.	Gibbor Total	Propagtel Unit.	Propagtel Total	Fourlive Unit.	Fourlive Total	Ref. (menor tot.)
		ico (Sites)				0		0	0	00	0
			Meionews.com	18	R\$ 472,50	R\$ 8.505,00	R\$ 197,00	R\$ 3.546,00	R\$ 750,00	R\$ 13.500,00	R\$ 3.546,00
		SUBTOTAL ITEM 4 (Banner)				R\$ 18.225,00		R\$ 7.200,00		R\$ 27.000,00	R\$ 7.200,00
		TOTAL GERAL DO LOTE				R\$ 797.580,00		R\$ 446.746,30		R\$ 798.000,00	R\$ 416.516,30

Nota: O valor de referência por subitem foi apurado com base no menor preço total cotado entre as três propostas recebidas, método que proporciona a estimativa mais vantajosa para a Administração.

7. METODOLOGIA E CRITÉRIO DE FORMAÇÃO DO VALOR DE REFERÊNCIA

O valor de referência de cada subitem foi obtido mediante adoção do menor preço total cotado entre as três propostas recebidas, afastando-se as propostas mais elevadas como parâmetro máximo. Esse método está alinhado com os princípios da economicidade (art. 11, III, da Lei nº 14.133/2021) e com a jurisprudência do TCU no sentido de que a estimativa de preços deve refletir o valor real de mercado, evitando tanto o sobrepreço quanto o preço inexequível.

O valor total de referência para o Lote Único, calculado com base nos menores preços unitários identificados por subitem, totaliza **R\$ 416.516,30** (quatrocentos e dezesseis mil, quinhentos e dezesseis reais e trinta centavos).

8. CONCLUSÃO

Diante do exposto, conclui-se que:

- A pesquisa de preços foi conduzida com observância dos arts. 18 e 23 da Lei nº 14.133/2021 e da IN SEGES/ME nº 65/2021;
- As tentativas de obtenção de maior número de orçamentos foram comprovadamente esgotadas, com 6 (seis) empresas consultadas sem retorno;

- A especificidade do objeto e a restrição do mercado local justificam, de forma fundamentada, a instrução do processo com 3 (três) propostas comerciais;
- O valor de referência de **R\$ 416.516,30** é compatível com os preços praticados no mercado piauiense de publicidade e comunicação;
- Os documentos comprobatórios (propostas e registros de e-mails) encontram-se devidamente acostados ao processo administrativo.

Pelo exposto, sugere-se que o gestor competente aprove o presente relatório de pesquisa de preços, autorizando o prosseguimento do procedimento licitatório com o valor de referência apurado.

Assinado de forma digital por
WILLIANY FELIX DA SILVA:73331228320
Assinado de forma digital por
WILLIANY FELIX DA SILVA:73331228320
Teresina/PI, 15 de junho de 2026.

Williany Felix da Silva
Coordenação de Licitações e Contratos – CREF15/PI

ITEM 1 - FILME DE 30 (TRINTA) SEGUNDOS PARA TELEVISÃO ABERTA

FILME - Veiculação de filme institucional com duração de 30 (trinta) segundos em televisão aberta, com o objetivo de divulgar ações, campanhas ou serviços de interesse do CREF15/PI. O material audiovisual a ser veiculado deverá atender aos padrões técnicos exigidos pela Contratante. A contratada será responsável por providenciar os trâmites necessários junto às emissoras, garantindo a exibição do conteúdo em dias úteis (de segunda a sexta-feira), conforme cronograma previamente definidos pela contratante por meio de instrumento contratual e/ou por ordem de serviço.

SUBITEM PDF	EMISSIONA PDF	PROGRAMAÇÃO PDF	QTDE PDF	PREÇO MÁXIMO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO MÁXIMO TOTAL (R\$)
1.1	TV CLUBE (GLOBO)	JORNAL PITV 1ª EDIÇÃO	8	R\$ 3.181,50	R\$ 25.452,00
		GLOBO ESPORTE	12	R\$ 2.547,00	R\$ 30.564,00
		NOVELA 19H	8	R\$ 5.154,00	R\$ 41.232,00
		JORNAL NACIONAL	10	R\$ 9.498,00	R\$ 94.980,00
1.2	CIDADE VERDE (SBT)	JORNAL DO PIAUÍ	12	R\$ 5.092,50	R\$ 61.110,00
		JORNAL SBT BRASIL	12	R\$ 6.250,50	R\$ 75.006,00
		PROGRAMA RATINHO	12	R\$ 5.635,50	R\$ 67.626,00
1.3	ANTENA 10 (RECORD)	JORNAL FALA BRASIL	18	R\$ 3.516,00	R\$ 63.288,00
		BALANÇO GERAL	12	R\$ 4.411,50	R\$ 52.938,00
		JORNAL DA RECORD	8	R\$ 9.738,00	R\$ 77.904,00
1.4	BAND PIAUI	BAND NEWS	14	R\$ 1.500,00	R\$ 21.000,00

		JOGO ABERTO PIAUÍ	15	R\$ 1.500,00	(86) 99468-1557 R\$ 22.500,00 4livepubli@gmail.com
		BRASIL URGENTE PIAUÍ	8	R\$ 1.500,00	R\$ 12.000,00
	TOTAL ITEM 1		149		R\$ 645.600,00



ITEM 2 - PLACAS DE OUTDOOR

OUTDOOR - A impressão será em papel e policromia nas seguintes dimensões: área total de 9m x 3m. As artes serão enviadas pelo contratante, cabendo à contratada apenas a impressão e veiculação das placas (outdoor). Cada campanha será veiculada pelo período bissemanal (14 dias) contando com a distribuição das placas em ruas de grande circulação de veículos, nas cidades de Teresina, Parnaíba, Floriano e Picos. A contratada deverá apresentar em até 02 (dois) dias úteis a programação e pontos de veiculação da mídia após a formalização do instrumento contratual e/ou ordem de serviço.

SUBITEM PDF	LOCALIZAÇÃO PDF	QUANTIDADE PDF	UNIDADE PDF	PREÇO MÁXIMO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO MÁXIMO TOTAL (R\$)
2.1	TERESINA	30	UNIDADE	R\$ 900,00	R\$ 27.000,00
2.2	PARNAIBA	10	UNIDADE	R\$ 1.125,00	R\$ 11.250,00
	FLORIANO	10	UNIDADE	R\$ 1.125,00	R\$ 11.250,00
	PICOS	10	UNIDADE	R\$ 1.125,00	R\$ 11.250,00
	TOTAL ITEM 2	60			R\$ 60.750,00

ITEM 3 - SPOT DE RÁDIO

SPOT - As inserções deverão ser transmitidas entre 07h e 20h, distribuídas ao longo da programação, em dias úteis (de segunda a sexta-feira). A contratada deverá apresentar em até 02 (dois) dias úteis a programação da transmissão das mídias após a formalização do instrumento contratual e/ou ordem de serviço.

SUBITEM PDF	RÁDIO/HORÁRIO/PROGRAMA PDF	QUANTIDADE PDF	UNID. PDF	PREÇO MÁXIMO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO MÁXIMO TOTAL (R\$)
3.1	FM CLUBE DE TERESINA	200	UNIDADE	R\$ 173,25	R\$ 34.650,00
	BOA FM	200	UNIDADE	R\$ 150,00	R\$ 30.000,00
	TOTAL ITEM 3	400			R\$ 64.650,00

ITEM 4 - BANNER ELETRÔNICO (SITES)

BANNER VIRTUAL - O banner virtual principal deve ser animado, do tipo régua, medindo aproximadamente 970 x 250 pixels (medida mínima), no topo da página para visualização na página inicial do site (home) para o formato de desktop e medindo aproximadamente 300 x 100 pixels (medida mínima), para o formato mobile. A veiculação deverá ser realizada simultaneamente nos formatos desktop e mobile, de modo que o público-alvo seja direcionado para a página/site indicada(o) pelo contratante ao clicar no banner virtual. A arte da mídia será disponibilizada após a formalização do instrumento contratual e/ou ordem de serviço.

SUBITEM PDF	SITE DE NOTÍCIAS PDF	QUANTIDADE PDF	UNID. PDF	PREÇO MÁXIMO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO MÁXIMO TOTAL (R\$)
4.1	G1.GLOBO.COM/PIAUI	18	DIÁRIA	R\$ 750,00	R\$ 13.500,00
	MEIONEWS.COM	18	DIÁRIA	R\$ 750,00	R\$ 13.500,00
	TOTAL ITEM 4	36			R\$ 27.000,00

VALOR TOTAL PREÇO GLOBAL: R\$ 798.000,00

JAIRO DE ARAUJO
FOURLIVE

Assinado de forma digital por J DE ARAUJO S E
J DE ARAUJO S E
SILVA:47455620000189
SILVA:47455620000189
Dados: 2026.06.17 15:50:16 -03'00'



Gibbor Publicidade e Publicações de Editais

COTAÇÃO DE PREÇO

A

CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 15ª REGIÃO (CREFF 15ª/PI) – CNPJ 23.584.127/0001-09

Empresa: GIBBOR PUBLICIDADE E PUBLICAÇÕES DE EDITAIS LTDA. – CNPJ 18.876.112/0001-76
Av. Orosimbo Maia, 430 – sala 1516 Edifício Easy Office – Vila Itapura – Campinas/SP - CEP: 13.010-211
Fones: (19) 3242-4505 e 3213-3037
Banco do Brasil Ag. 1227-0 Conta corrente 106.325-1
E-mail: alexandre@gibborbrasil.com.br

OBJETO: Formação de Registro de Preços para eventual contratação de serviços de veiculação de mídias em meios de comunicações do tipo: emissoras de TV aberta, emissoras de Rádio, Banner Eletrônico (Sites), e Placas de Outdoor, para atender às demandas do Conselho Regional de Educação Física (CREFF15).

LOTE ÚNICO						
ITEM	QUANTIDADE REGISTRADA	UNID.	ESPECIFICAÇÃO			
ITEM 1 – FILME DE 30 (TRINTA) SEGUNDOS PARA TELEVISÃO ABERTA						
1	149	UNIDADE	FILME - Veiculação de filme institucional com duração de 30 (trinta) segundos em televisão aberta, com o objetivo de divulgar ações, campanhas ou serviços de interesse do CREFF15/PI. O material audiovisual a ser veiculado deverá atender aos padrões técnicos exigidos pela Contratante. A contratada será responsável por providenciar os trâmites necessários junto às emissoras, garantindo a exibição do conteúdo em dias úteis (de segunda a sexta-feira), conforme cronograma previamente definidos pela contratante por meio de instrumento contratual e/ou por ordem de serviço.			
SUBITEM 1.1	EMISSIONA		PROGRAMAÇÃO	QTDE	PREÇO MÁXIMO UNITÁRIO R\$	PREÇO MÁXIMO TOTAL R\$
	TV CLUBE (GLOBO)		JORNAL PITV 1ª EDIÇÃO	8	R\$ 2.703,75	R\$ 21.630,00





Gibbor Publicidade e Publicações de Editais

		GLOBO ESPORTE	12	R\$ 2.292,50	R\$ 27.510,00
		NOVELA 19H	8	R\$ 4.466,25	R\$ 35.730,00
		JORNAL NACIONAL	10	R\$ 7.915,00	R\$ 79.150,00
SUBITEM 1.2	CIDADE VERDE (SBT)	JORNAL DO PIAUÍ	12	R\$ 4.243,75	R\$ 50.925,00
		JORNAL SBT BRASIL	12	R\$ 5.208,75	R\$ 62.505,00
		PROGRAMA RATINHO	12	R\$ 4.696,25	R\$ 56.355,00
SUBITEM 1.3	ANTENA 10 (RECORD)	JORNAL FALA BRASIL	18	R\$ 2.917,50	R\$ 52.515,00
		BALANÇO GERAL	12	R\$ 3.676,25	R\$ 44.115,00
		JORNAL DA RECORD	8	R\$ 4.365,00	R\$ 34.920,00
SUBITEM 1.4	BAND PIAUI	BAND NEWS	14	R\$ 10.193,75	R\$ 34.920,00
		JOGO ABERTO PIAUÍ	15	R\$ 2.082,50	R\$ 31.237,50
		BRASIL URGENTE PIAUÍ	8	R\$ 4.162,50	R\$ 33.300,00
VALOR TOTAL ITEM 1:				R\$ 672.605,00	





Gibbor Publicidade e Publicações de Editais

ITEM 2 - PLACAS DE OUTDOOR					
2	40	UNIDADE	OUTDOOR - A impressão será em papel e policromia nas seguintes dimensões: área total de 9m x 3m. As artes serão enviadas pelo contratante, cabendo à contratada apenas a impressão e veiculação das placas (outdoor). Cada campanha será veiculada pelo período bissemanal (14 dias) contando com a distribuição das placas em ruas de grande circulação de veículos, nas cidades de Teresina, Parnaíba, Floriano e Picos. A contratada deverá apresentar em até 02 (dois) dias úteis a programação e pontos de veiculação da mídia após a formalização do instrumento contratual e/ou ordem de serviço.		
SUBITEM 2.2	LOCALIZAÇÃO		QUANTIDADE REGISTRADA	PREÇO MÁXIMO UNITÁRIO R\$	PREÇO MÁXIMO TOTAL R\$
	TERESINA		30	R\$ 687,50	R\$ 20.625,00
	PARNAIBA		10	R\$ 687,50	R\$ 6.875,00
	FLORIANO		10	R\$ 687,50	R\$ 6.875,00
	PICOS		10	R\$ 687,50	R\$ 6.875,00
VALOR TOTAL ITEM 2:				R\$ 41.250,00	
ITEM 3 – SPOT DE RÁDIO					
ITEM	QUANTIDADE REGISTRADA	UNID.	SPOT - As inserções deverão ser transmitidas entre 07h e 20h, distribuídas ao longo da programação, em dias úteis (de segunda a sexta-feira). A contratada deverá apresentar em até 02 (dois) dias úteis a programação da transmissão das mídias após a formalização do instrumento contratual e/ou ordem de serviço.		
3	400	UNIDADE			





Gibbor Publicidade e Publicações de Editais

SUBITEM 3.1	RÁDIO/HORÁRIO/ PROGRAMA		QUANTIDADE	PREÇO MÁXIMO UNITÁRIO R\$	PREÇO MÁXIMO TOTAL R\$
	FM CLUBE DE TERESINA		200	R\$ 144,38	R\$ 28.875,00
	BOA FM		200	R\$ 183,13	R\$ 36.625,00
VALOR TOTAL ITEM 3:				R\$ 65.500,00	
ITEM 4 - BANNER ELETRÔNICO (SITES)					
ITEM	QUANTIDADE REGISTRADA	UNID.	BANNER VIRTUAL – O banner virtual principal deve ser animado, do tipo régua, medindo aproximadamente 970 x 250 pixels (medida mínima), no topo da página para visualização na página inicial do site (home) para o formato de desktop e medindo aproximadamente 300 x 100 pixels (medida mínima), para o formato mobile. A veiculação deverá ser realizada simultaneamente nos formatos desktop e mobile, de modo que o público-alvo seja direcionado para a página/site indicada(o) pelo contratante ao clicar no banner virtual. A arte da mídia será disponibilizada após a formalização do instrumento contratual e/ou ordem de serviço.		
4	36	DIÁRIA			
SUBITEM 4.1	SITE DE NOTÍCIAS		QUANTIDADE	PREÇO MÁXIMO UNITÁRIO R\$	PREÇO MÁXIMO TOTAL R\$
	G1.GLOBO.COM/PIAUI		18	R\$ 540,00	R\$ 9.720,00
	MEIONEWS.COM		18	R\$ 472,50	R\$ 8.505,00
VALOR TOTAL ITEM 4:				R\$ 18.225,00	





Gibbor Publicidade e Publicações de Editais

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS:

R\$ 797.580,00

Declaramos que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro, entre outros. Prazo de entrega: Imediato

Validade da proposta 60 (sessenta) dias

Campinas, 22 de maio de 2026.

Alexandre da Silva Bandetini
CPF: 163.813.638-60



AO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA - CREF15/PI
A/C.: Coordenação de Licitações e Contratos do CREF15/PI

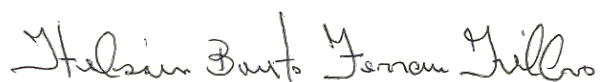
Conforme solicitado, segue proposta readequada:

LOTE ÚNICO						
ITEM	QUANTIDADE	UNID.	ESPECIFICAÇÃO			
ITEM 1 – FILME DE 30 (TRINTA) SEGUNDOS PARA TELEVISÃO ABERTA						
1	149	UNIDADE	FILME - Veiculação de filme institucional com duração de 30 (trinta) segundos em televisão aberta, com o objetivo de divulgar ações, campanhas ou serviços de interesse do CREFF15/PI. O material audiovisual a ser veiculado deverá atender aos padrões técnicos exigidos pela Contratante. A contratada será responsável por providenciar os trâmites necessários junto às emissoras, garantindo a exibição do conteúdo em dias úteis (de segunda a sexta-feira), conforme cronograma previamente definidos pela contratante por meio de instrumento contratual e/ou por ordem de serviço.			
SUBITEM 1.1	EMISSORA		PROGRAMAÇÃO	QTDE	PREÇO MÁXIMO UNITÁRIO R\$	PREÇO MÁXIMO TOTAL R\$
	TV CLUBE (GLOBO)		JORNAL PITV 1ª EDIÇÃO	8	R\$ 1.802,85	R\$14.422,80
			GLOBO ESPORTE	12	R\$ 1.443,30	R\$17.319,60
			NOVELA 19H	8	R\$ 2.920,60	R\$23.364,80
			JORNAL NACIONAL	10	R 5.382,20	R\$53.822,00
SUBITEM 1.2	CIDADE VERDE (SBT)		JORNAL DO PIAUÍ	12	R\$ 2.885,75	R\$34.629,00

		JORNAL SBT BRASIL	12	R\$ 3.542,80	R\$42.513,60
		PROGRAMA RATINHO	12	R\$ 3.193,00	R\$38.316,00
SUBITEM 1.3	ANTENA 10 (RECORD)	JORNAL FALA BRASIL	18	R\$ 1.716,00	R\$30.888,00
		BALANÇO GERAL	12	R\$ 2.499,00	R\$29.988,00
		JORNAL DA RECORD	8	R\$ 5.842,00	R\$46.736,00
SUBITEM 1.4	BAND PIAUI	BAND NEWS	14	R\$ 198,00	R\$ 2.772,00
		JOGO ABERTO PIAUÍ	15	R\$ 1.140,70	R\$17.110,50
		BRASIL URGENTE PIAUÍ	8	R\$ 2.283,00	R\$18.264,00
ITEM 2 - PLACAS DE OUTDOOR					
2	60	UNIDADE	OUTDOOR - A impressão será em papel e policromia nas seguintes dimensões: área total de 9m x 3m. As artes serão enviadas pelo contratante, cabendo à contratada apenas a impressão e veiculação das placas (outdoor). Cada campanha será veiculada pelo período bissemanal (14 dias) contando com a distribuição das placas em ruas de grande circulação de veículos, nas cidades de Teresina, Parnaíba, Floriano e Picos. A contratada deverá apresentar em até 02 (dois) dias úteis a programação e pontos de veiculação da mídia após a formalização do instrumento contratual e/ou ordem de serviço.		
SUBITEM 2.2	LOCALIZAÇÃO		QUANTIDADE	PREÇO MÁXIMO UNITÁRIO R\$	PREÇO MÁXIMO TOTAL R\$
	TERESINA		30	R\$ 890,00	R\$ 26.700,00
	PARNAIBA		10	R\$ 890,00	R\$ 8.900,00
	FLORIANO		10	R\$ 890,00	R\$ 8.900,00
	PICOS		10	R\$ 890,00	R\$ 8.900,00
ITEM 3 – SPOT DE RÁDIO					

ITEM	QUANTIDADE	UNID.	As inserções deverão ser transmitidas entre 07h e 20h, distribuídas SPOT - As inserções deverão ser transmitidas entre 07h e 20h, distribuídas ao longo da programação, em dias úteis (de segunda a sexta-feira). A contratada deverá apresentar em até 02 (dois) dias úteis a programação da transmissão das mídias após a formalização do instrumento contratual e/ou ordem de serviço.		
3	400	UNIDADE			
SUBITEM 3.1	RÁDIO/HORÁRIO/PROGRAMA	QUANTIDADE		PREÇO MÁXIMO UNITÁRIO R\$	PREÇO MÁXIMO TOTAL R\$
	FM CLUBE DE TERESINA	200		R\$ 38,00	R\$7.600,00
	BOA FM	200		R\$ 42,00	R\$8.400,00
ITEM 4 - BANNER ELETRÔNICO (SITES)					
ITEM	QUANTIDADE	UNID.	BANNER VIRTUAL – O banner virtual principal deve ser animado, do tipo régua, medindo aproximadamente 970 x 250 pixels (medida mínima), no topo da página para visualização na página inicial do site (home) para o formato de desktop e medindo aproximadamente 300 x 100 pixels (medida mínima), para o formato mobile. A veiculação deverá ser realizada simultaneamente nos formatos desktop e mobile, de modo que o público-alvo seja direcionado para a página/site indicada(o) pelo contratante ao clicar no banner virtual. A arte da mídia será disponibilizada após a formalização do instrumento contratual e/ou ordem de serviço.		
4	36	DIÁRIA			
SUBITEM 4.1	SITE DE NOTÍCIAS	QUANTIDADE		PREÇO MÁXIMO UNITÁRIO R\$	PREÇO MÁXIMO TOTAL R\$
	G1.GLOBO.COM/PIAUI	18		R\$ 203,00	R\$ 3.654,00
	MEIONEWS.COM	18		R\$ 197,00	R\$ 3.546,00
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$	446.746,30

Teresina, 09 de junho de 2026



ITELSINO BENTO FERREIRA FILHO
Sócio Administrador da Empresa





E-Mail

Mais ▾

Mensagem 23 de 770

Criar email

- Caixa de entrada
- Rascunhos (1)
- Enviados
- Spam
- Lixeira

Solicitação de Cotação de Preços – Serviços de Veiculação de Mídias

C

Você

Para: HERICK@TMJCRIATIVA.COM ▾

08/06/2026 15:59

[Visualizar anexo](#)

Prezados(as) Senhores(as),

O **Conselho Regional de Educação Física da 15ª Região (CREF15/PI)** solicita a essa conceituada empresa o envio de proposta comercial/orçamento de preços para a futura e eventual contratação de **SERVIÇOS DE VEICULAÇÃO DE MÍDIAS**. O procedimento adotará o Sistema de Registro de Preços (SRP), sob o regime de execução por empreitada de Preço Global, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações).

Os serviços destinam-se a atender às demandas do "DIA DO PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA" e demais necessidades institucionais do Conselho, abrangendo o Estado do Piauí, conforme Minuta do Termo de Referência em anexo.

O prazo para envio do orçamento é de 3 dias.

Atenciosamente,

Departamento de Licitação

1 anexo

3. TR.pdf
859 KB



26% usado



E-Mail

Mais ▾

Mensagem 22 de 770

Criar email

- Caixa de entrada
- Rascunhos (1)
- Enviados
- Spam
- Lixeira

Solicitação de Cotação de Preços – Serviços de Veiculação de Mídias

C **Você**
Para: DENILSONTORQUATO@hotmail.com ▾

08/06/2026 16:03

[Visualizar anexo](#)

Prezados(as) Senhores(as),

O **Conselho Regional de Educação Física da 15ª Região (CREF15/PI)** solicita a essa conceituada empresa o envio de proposta comercial/orçamento de preços para a futura e eventual contratação de **SERVIÇOS DE VEICULAÇÃO DE MÍDIAS**. O procedimento adotará o Sistema de Registro de Preços (SRP), sob o regime de execução por empreitada de Preço Global, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações).

Os serviços destinam-se a atender às demandas do "DIA DO PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA" e demais necessidades institucionais do Conselho, abrangendo o Estado do Piauí, conforme Minuta do Termo de Referência em anexo.

O prazo para envio do orçamento é de **3 dias** contados desta data.

Atenciosamente,

Departamento de Licitação

1 anexo

3. TR.pdf
859 KB

PDF



26% usado



E-Mail

Mais ▾

Mensagem 21 de 770

Criar email

- Caixa de entrada
- Rascunhos (1)
- Enviados
- Spam
- Lixeira

Solicitação de Cotação de Preços – Serviços de Veiculação de Mídias

C **Você**
Para: KAIOO_ESMOLARE@HOTMAIL.COM ▾

08/06/2026 16:08

[Visualizar anexo](#)

Prezados(as) Senhores(as),

O **Conselho Regional de Educação Física da 15ª Região (CREF15/PI)** solicita a essa conceituada empresa o envio de proposta comercial/orçamento de preços para a futura e eventual contratação de **SERVIÇOS DE VEICULAÇÃO DE MÍDIAS**. O procedimento adotará o Sistema de Registro de Preços (SRP), sob o regime de execução por empreitada de Preço Global, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações).

Os serviços destinam-se a atender às demandas do "DIA DO PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA" e demais necessidades institucionais do Conselho, abrangendo o Estado do Piauí, conforme Minuta do Termo de Referência em anexo.

O prazo para envio do orçamento é de **3 dias** contados desta data.

Atenciosamente,

Departamento de Licitação

1 anexo

3. TR.pdf
859 KB



26% usado



E-Mail

Mais ▾

Mensagem 20 de 770

Criar email

- Caixa de entrada
- Rascunhos (1)
- Enviados
- Spam
- Lixeira

Solicitação de Cotação de Preços – Serviços de Veiculação de Mídias

C **Você**
Para: SERGIOLIMAPI@GMAIL.COM ▾

08/06/2026 16:11

[Visualizar anexo](#)

Prezados(as) Senhores(as),

O **Conselho Regional de Educação Física da 15ª Região (CREF15/PI)** solicita a essa conceituada empresa o envio de proposta comercial/orçamento de preços para a futura e eventual contratação de **SERVIÇOS DE VEICULAÇÃO DE MÍDIAS**. O procedimento adotará o Sistema de Registro de Preços (SRP), sob o regime de execução por empreitada de Preço Global, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações).

Os serviços destinam-se a atender às demandas do "DIA DO PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA" e demais necessidades institucionais do Conselho, abrangendo o Estado do Piauí, conforme Minuta do Termo de Referência em anexo.

O prazo para envio do orçamento é de **3 dias** contados desta data.

Atenciosamente,

Departamento de Licitação

1 anexo

3. TR.pdf
859 KB



26% usado



E-Mail

Mais ▾

Mensagem 18 de 770

Criar email

- Caixa de entrada
- Rascunhos (1)
- Enviados
- Spam
- Lixeira

Solicitação de Cotação de Preços – Serviços de Veiculação de Mídias

C **Você**
Para: LSCOMUNICACAO10@GMAIL.COM ▾

08/06/2026 16:19

[Visualizar anexo](#)

Prezados(as) Senhores(as),

O **Conselho Regional de Educação Física da 15ª Região (CREF15/PI)** solicita a essa conceituada empresa o envio de proposta comercial/orçamento de preços para a futura e eventual contratação de **SERVIÇOS DE VEICULAÇÃO DE MÍDIAS**. O procedimento adotará o Sistema de Registro de Preços (SRP), sob o regime de execução por empreitada de Preço Global, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações).

Os serviços destinam-se a atender às demandas do "DIA DO PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA" e demais necessidades institucionais do Conselho, abrangendo o Estado do Piauí, conforme Minuta do Termo de Referência em anexo.

O prazo para envio do orçamento é de **3 dias** contados desta data.

Atenciosamente,

Departamento de Licitação

1 anexo

3. TR.pdf
859 KB



26% usado



E-Mail

Mais ▾

Mensagem 17 de 770

Criar email

- Caixa de entrada
- Rascunhos (1)
- Enviados
- Spam
- Lixeira

Solicitação de Cotação de Preços – Serviços de Veiculação de Mídias

C

Você

Para: GUILHERMENUNESOLIVEIRA.CONTATO@gmail.com ▾

08/06/2026 16:27

[Visualizar anexo](#)

Prezados(as) Senhores(as),

O **Conselho Regional de Educação Física da 15ª Região (CREF15/PI)** solicita a essa conceituada empresa o envio de proposta comercial/orçamento de preços para a futura e eventual contratação de **SERVIÇOS DE VEICULAÇÃO DE MÍDIAS**. O procedimento adotará o Sistema de Registro de Preços (SRP), sob o regime de execução por empreitada de Preço Global, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações).

Os serviços destinam-se a atender às demandas do "DIA DO PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA" e demais necessidades institucionais do Conselho, abrangendo o Estado do Piauí, conforme Minuta do Termo de Referência em anexo.

O prazo para envio do orçamento é de **3 dias** contados desta data.

Atenciosamente,

Departamento de Licitação

1 anexo

3. TR.pdf
859 KB



26% usado



E-Mail

Mais ▾

Mensagem 16 de 770

Criar email

- Caixa de entrada
- Rascunhos (1)
- Enviados
- Spam
- Lixeira

Solicitação de Cotação de Preços – Serviços de Veiculação de Mídias

C **Você**
Para: 4livepubli@gmail.com ▾

08/06/2026 16:41

[Visualizar anexo](#)

Prezados(as) Senhores(as),

O **Conselho Regional de Educação Física da 15ª Região (CREF15/PI)** solicita a essa conceituada empresa o envio de proposta comercial/orçamento de preços para a futura e eventual contratação de **SERVIÇOS DE VEICULAÇÃO DE MÍDIAS**. O procedimento adotará o Sistema de Registro de Preços (SRP), sob o regime de execução por empreitada de Preço Global, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações).

Os serviços destinam-se a atender às demandas do "DIA DO PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA" e demais necessidades institucionais do Conselho, abrangendo o Estado do Piauí, conforme Minuta do Termo de Referência em anexo.

O prazo para envio do orçamento é de **3 dias** contados desta data.

Atenciosamente,

Departamento de Licitação

1 anexo

3. TR.pdf
859 KB



26% usado



E-Mail

Mais ▾

Mensagem 19 de 770

Criar email

- Caixa de entrada
- Rascunhos (1)
- Enviados
- Spam
- Lixeira

Solicitação de Cotação de Preços – Serviços de Veiculação de Mídias

C

Você

Para: propagtelcomunicacao@gmail.com ▾

08/06/2026 16:16

[Visualizar anexo](#)

Prezados(as) Senhores(as),

O **Conselho Regional de Educação Física da 15ª Região (CREF15/PI)** solicita a essa conceituada empresa o envio de proposta comercial/orçamento de preços para a futura e eventual contratação de **SERVIÇOS DE VEICULAÇÃO DE MÍDIAS**. O procedimento adotará o Sistema de Registro de Preços (SRP), sob o regime de execução por empreitada de Preço Global, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações).

Os serviços destinam-se a atender às demandas do "DIA DO PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA" e demais necessidades institucionais do Conselho, abrangendo o Estado do Piauí, conforme Minuta do Termo de Referência em anexo.

O prazo para envio do orçamento é de **3 dias** contados desta data.

Atenciosamente,

Departamento de Licitação

1 anexo

3. TR.pdf
859 KB



26% usado

MINUTA DO TR TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2026

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O objeto do presente Termo de Referência consiste no Registro de preços para eventual contratação de SERVIÇOS DE VEICULAÇÃO DE MÍDIAS em meios de comunicações do tipo: Emissoras de TV aberta, Emissoras de Rádio, Banner Eletrônico (Sites), e Placas de Outdoor, para atender às demandas do “DIA DO PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA” e demais necessidades existentes no âmbito do Conselho Regional de Educação Física da 15ª Região (CREF15/PI), conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Das especificações, quantitativos, programação, e Veículos de Comunicação:

LOTE ÚNICO						
ITEM	QUANTIDADE	UNID.	ESPECIFICAÇÃO			
ITEM 1 – FILME DE 30 (TRINTA) SEGUNDOS PARA TELEVISÃO ABERTA						
1	149	UNIDADE	FILME - Veiculação de filme institucional com duração de 30 (trinta) segundos em televisão aberta, com o objetivo de divulgar ações, campanhas ou serviços de interesse do CREF15/PI. O material audiovisual a ser veiculado deverá atender aos padrões técnicos exigidos pela Contratante. A contratada será responsável por providenciar os trâmites necessários junto às emissoras, garantindo a exibição do conteúdo em dias úteis (de segunda a sexta-feira), conforme cronograma previamente definidos pela contratante por meio de instrumento contratual e/ou por ordem de serviço.			
	EMISSIONA		PROGRAMAÇÃO	QTDE	PREÇO MÁXIMO UNITÁRIO R\$	PREÇO MÁXIMO TOTAL R\$
			JORNAL PITV 1ª EDIÇÃO	8	R\$ XXXX	R\$ XXXX



SUBITEM 1.1	TV CLUBE (GLOBO)		GLOBO ESPORTE	12	R\$ XXXX	R\$ XXXX
			NOVELA 19H	8	R\$ XXXX	R\$ XXXX
			JORNAL NACIONAL	10	R\$ XXXX	R\$ XXXX
SUBITEM 1.2	CIDADE VERDE (SBT)		JORNAL DO PIAUÍ	12	R\$ XXXX	R\$ XXXX
			JORNAL SBT BRASIL	12	R\$ XXXX	R\$ XXXX
			PROGRAMA RATINHO	12	R\$ XXXX	R\$ XXXX
SUBITEM 1.3	ANTENA 10 (RECORD)		JORNAL FALA BRASIL	18	R\$ XXXX	R\$ XXXX
			BALANÇO GERAL	12	R\$ XXXX	R\$ XXXX
			JORNAL DA RECORD	8	R\$ XXXXX	R\$ XXXX
SUBITEM 1.4	BAND PIAUI		BAND NEWS	14	R\$ XXXX	R\$ XXXX
			JOGO ABERTO PIAUÍ	15	R\$ XXXX	R\$ XXXX
			BRASIL URGENTE PIAUÍ	8	R\$ XXXX	R\$ XXXX
ITEM 2 - PLACAS DE OUTDOOR						
2	60	UNIDADE	OUTDOOR - A impressão será em papel e policromia nas seguintes dimensões: área total de 9m x 3m. As artes serão enviadas pelo contratante, cabendo à contratada apenas a impressão e veiculação das placas (outdoor). Cada campanha será veiculada pelo período bissemanal (14 dias) contando com a distribuição das placas em ruas de grande circulação de veículos, nas cidades de Teresina, Parnaíba, Floriano e Picos. A contratada deverá			



			apresentar em até 02 (dois) dias úteis a programação e pontos de veiculação da midia após a formalização do instrumento contratual e/ou ordem de serviço.		
SUBITEM 2.1	LOCALIZAÇÃO		QUANTIDADE	PREÇO MÁXIMO UNITÁRIO R\$	PREÇO MÁXIMO TOTAL R\$
	TERESINA		30	R\$ XXXX	R\$ XXXX
	PARNAIBA		10	R\$ XXXX	R\$ XXXX
	FLORIANO		10	R\$ XXXX	R\$ XXXX
	PICOS		10	R\$ XXXX	R\$ XXXX
ITEM 3 – SPOT DE RÁDIO					
ITEM	QUANTIDADE	UNID.	SPOT - As inserções deverão ser transmitidas entre 07h e 20h, distribuídas ao longo da programação, em dias úteis (de segunda a sexta-feira). A contratada deverá apresentar em até 02 (dois) dias úteis a programação da trasmissão das mídias após a formalização do instrumento contratual e/ou ordem de serviço.		
3	400	UNIDADE			
SUBITEM 3.1	RÁDIO/HORÁRIO/ PROGRAMA		QUANTIDADE	PREÇO MÁXIMO UNITÁRIO R\$	PREÇO MÁXIMO TOTAL R\$
	FM CLUBE DE TERESINA		200	R\$ XXXX	R\$ XXXX
	BOA FM		200	R\$ XXXX	R\$ XXXX
ITEM 4 - BANNER ELETRÔNICO (SITES)					

ITEM	QUANTIDADE	UNID.	BANNER VIRTUAL – O banner virtual principal deve ser animado, do tipo régua, medindo aproximadamente 970 x 250 pixels (medida mínima), no topo da página para visualização na página inicial do site (home) para o formato de desktop e medindo aproximadamente 300 x 100 pixels (medida mínima), para o formato mobile. A veiculação deverá ser realizada simultaneamente nos formatos desktop e mobile, de modo que o público-alvo seja direcionado para a página/site indicada(o) pelo contratante ao clicar no banner virtual. A arte da mídia será disponibilizada após a formalização do instrumento contratual e/ou ordem de serviço.		
4	36	DIÁRIA			
SUBITEM 4.1	SITE DE NOTÍCIAS		QUANTIDADE	PREÇO MÁXIMO UNITÁRIO R\$	PREÇO MÁXIMO TOTAL R\$
	G1.GLOBO.COM/PIAUI		18	R\$ XXXX	R\$ XXXX
	MEIONEWS.COM		18	R\$ XXXX	R\$ XXXX
VALOR TOTAL				R\$ XXXX	

Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, nos termos do inc. XIII, do art. 6º da Lei nº 14.133, de 2021.

Opta-se pela adoção do Sistema de Registro de Preços com no fulcro no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023.

2. QUANTITATIVO DO OBJETO:

Das especificações, quantitativos, programação, e Veículos de Comunicação dispostos em planilha, conforme cronograma previamente definidos pela contratante por meio de instrumento contratual e/ou por ordem de serviço.

3. PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contada a partir da data de divulgação no

Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogada por igual período, mediante anuência do fornecedor, com renovação das quantidades previstas inicialmente, desde que comprovado o preço vantajoso.

Os contratos dela decorrentes, por sua vez, constituem instrumentos jurídicos autônomos e independentes da Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogados nos termos do **art. 107 da Lei nº 14.133/2021**, até o limite de **10 (dez) anos**, desde que devidamente justificada a vantajosidade para a Administração a cada renovação. Ressalta-se que a prorrogação da Ata de Registro de Preços (até 24 meses) e a prorrogação dos contratos dela decorrentes (até 10 anos) são institutos distintos, regidos por dispositivos legais específicos e independentes entre si.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada nos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência. Em síntese, a contratação justifica-se pela necessidade do CREF15/PI de divulgar suas ações institucionais — especialmente as relacionadas ao “Dia do Profissional de Educação Física” e demais campanhas de interesse público — por meio de veículos de comunicação de ampla circulação no Estado do Piauí (TV aberta, rádio, outdoor e portais de notícias). A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) é a modalidade mais adequada para atender às demandas sazonais e eventuais do Conselho, dispensando contratação imediata, nos termos do art. 82 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto nº 11.462/2023.

Embora a contratação não esteja prevista no PAC 2026, ela foi devidamente autorizada pela autoridade competente.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A solução contratada consiste na prestação de serviços de veiculação de mídias institucionais em meios de comunicação de ampla circulação no Estado do Piauí, abrangendo: (i) filmes de 30 segundos em TV aberta (TV Clube/Globo, Cidade Verde/SBT, Antena 10/Record e Band Piauí); (ii) spots de rádio (FM Clube de Teresina e Boa FM); (iii) banners eletrônicos em portais de notícias (G1.Globo.com/Piauí e MeioNews.com); e (iv) placas de outdoor (9m x 3m) nas cidades de Teresina, Parnaíba, Floriano e Picos. A contratada será responsável por todos os trâmites junto aos veículos de comunicação, garantindo a exibição do conteúdo conforme cronograma definido pelo CREF15/PI por meio de ordem de serviço. As artes e materiais audiovisuais serão fornecidos pelo Contratante. A descrição detalhada do ciclo de vida e da solução encontra-se nos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Constitui requisito da contratação a seleção de empresa apta à prestação do serviço especificado no item 05. ('Descrição da Solução') deste Termo de Referência.

7. SUBCONTRATAÇÃO

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

8. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

9. VISTORIA

Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

10. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1. Regime de execução:

O regime de execução dos serviços será o de empreitada por Preço Unitário.

10.2. Condições de prestação dos serviços:

Local de prestação dos serviços:

Os serviços serão prestados no âmbito do Estado do Piauí.

10.3. Cronograma de execução:

Conforme cronograma previamente definidos pela contratante por meio de instrumento contratual e/ou por ordem de serviço, nos termos das especificações, quantitativos, programação e Veículos de Comunicação.

Os serviços deverão ser executados nas datas indicados pelo contratante, devendo observar as especificações técnicas, padrão de qualidade e critérios objetivos definidos neste Termo de Referência.

10.4. Equipamento e Equipe técnica a serem disponibilizados:

Para a perfeita execução dos serviços, a contratada deverá prestar os serviços nas quantidades

estimadas e estabelecias.

10.5. Especificação da garantia dos serviços:

O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

11. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o CREF15/PI e a empresa empresa Licitante devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O CREF15/PI poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o CREF15/PI poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

12. PREPOSTO

A empresa contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

13. FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) designado(s) pelo Presidente do CREF15/PI, ou por seu(s) respectivo(s) suplente(s).

14. FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do Contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

15. FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de

2022, art. 23, IV).

16. GESTOR DO CONTRATO

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela

fiscalização e gestão nos termos do contrato.

17. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Exigência de Cumprimento: Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o Contrato e seus anexos;

Recebimento do Objeto: Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Contrato;

Notificação de Vícios: Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no serviço prestado, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Fiscalização: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;

Faturamento de Parcela Incontroversa: Comunicar a Contratada para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto quanto à sua dimensão, qualidade e quantidade, conforme a legislação de licitações e contratos vigentes;

Pagamento: Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos;

Aplicação de Sanções: Aplicar à Contratada as sanções previstas na lei e no instrumento contratual;

Representação Judicial: Cientificar o órgão de representação judicial do Contratante para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;

Decisão Administrativa: Emitir decisão expressa sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do ajuste, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do objeto;

A Administração terá prazo regulamentar, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período;

Equilíbrio Econômico-Financeiro: Responder a eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela Contratada dentro do prazo legal, a contar da data do protocolo do requerimento, admitida a prorrogação motivada por igual período;

Isenção de Responsabilidade por Terceiros: O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

18. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Execução Geral: Cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

Manutenção de Preposto: Manter Preposto aceito pelo Contratante para representá-lo na execução contratual;

A indicação ou manutenção do Preposto poderá ser recusada pelo Contratante, desde que devidamente justificada, devendo a Contratada designar outro para o exercício da atividade;

Atendimento a Determinações: Atender às determinações regulares emitidas pelo Fiscal do Contrato ou Autoridade Superior;

Alocação de Pessoal e Recursos: Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas estabelecidas, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e à legislação de regência;

Correção de Defeitos: Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pela fiscalização, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilidade por Vícios e Danos: Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com as normas de defesa do consumidor, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia o valor correspondente aos prejuízos sofridos;

Vedação de Nepotismo: Não contratar, durante a vigência da relação contratual, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o grau estabelecido em lei, de dirigente do Contratante ou do Fiscal ou Gestor do Contrato, nos termos da legislação de licitações e contratos vigentes;

Regularidade Fiscal e Trabalhista: Quando não for possível a verificação da regularidade por meio do sistema de cadastro de fornecedores ou mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais, a Contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização, dentro do prazo estipulado após solicitação formal, os seguintes documentos:

Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

Certidão Conjunta relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede da Contratada;

Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

Encargos Sociais e Trabalhistas: Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

Comunicação de Ocorrências: Comunicar ao Fiscal do Contrato, em prazo imediato, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

Esclarecimentos e Acesso: Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

Paralisação de Atividades: Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

Mudanças Metodológicas: Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

Trabalho do Menor: Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menores, salvo nas estritas condições legais e de aprendizagem permitidas pela Constituição Federal, proibindo terminantemente o trabalho de menores em atividades noturnas, perigosas ou insalubres;

Manutenção das Condições de Habilitação: Manter durante toda a vigência contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

Reserva de Vagas Legal: Cumprir, durante todo o período de execução, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as demais reservas de cargos previstas na legislação;

Sigilo: Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do objeto;

Riscos de Dimensionamento: Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los caso o previsto inicialmente não seja satisfatório para o atendimento do objeto, exceto quando ocorrer hipótese legal de reequilíbrio econômico-financeiro prevista na lei de licitações e contratos.

19. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

Der causa à inexecução parcial do Contrato;

Der causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Der causa à inexecução total do Contrato;

Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do Contrato;

Praticar ato fraudulento na execução do Contrato;

Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

Serão aplicadas à Contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

INFRAÇÃO / SANÇÃO	MULTA		IMPEDIMENTO		INIDONEIDADE	
	PERCENTUAL (%)	CÁLCULO	APLICAÇÃO	PRAZO	APLICAÇÃO	PRAZO
Deixar de entregar documentação	0,5% a 10%	Valor estimado/registo do do(s) item(s) prejudicado(s)	Quando que não se justificar penalidade mais grave	Até 1 ano	Quando justificada a imposição de penalidade mais grave	3 a 6 anos
Não manter a proposta	5% a 20%			Até 2 anos		
Não celebrar o Contrato	5% a 30%			Até 3 anos		
Documento / Declaração falsa						

Fraudar a licitação					
Inidoneidade e / Fraude	10% a 30%	Valor estimado/registro do do(s) item(s) prejudicado(s)	Não	Sim	3 a 6 anos
Ato ilícito					
Ato lesivo art. 5º Lei 12.846/13					

Advertência, quando a Contratada der causa à inexecução parcial do Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133/2021);

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 12.1.'b', 12.1.'c' e 12.1.'d', sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 12.1.'e', 12.1.'f' e 12.1.'g' e 12.1.'h', bem como nos subitens 12.1.'b', 12.1.'c' e 12.1.'d', que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art.156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021);

Multa:

Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto;

Compensatória de 20% (vinte por cento) de forma proporcional à obrigação inadimplida, em caso de inexecução parcial.

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133/2021).

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei nº14.133/2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133/2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Autoridade Competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021):

A natureza e a gravidade da infração cometida;
As peculiaridades do caso concreto;

As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

Os danos que dela provierem para o Contratante;

A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).

A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora

ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/2021).

O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art.161, da Lei nº 14.133/2021).

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

20. DO RECEBIMENTO

Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. Para fins de comprovação da efetiva veiculação, a Contratada deverá apresentar, junto ao documento de cobrança, os seguintes documentos: (i) declaração da emissora ou do veículo de comunicação atestando a exibição das inserções contratadas, com indicação de datas e horários; (ii) relatório de veiculação (log de transmissão, print de veiculação em sites ou registro equivalente); e (iii) nota fiscal correspondente ao período de execução. A ausência de qualquer desses documentos suspenderá o prazo de recebimento provisório até a completa regularização.

O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

Para efeito de recebimento provisório, ao final do período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores

previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas

contratuais pertinentes, solicitando à contratada, por escrito, as respectivas correções;

Emitir Termo detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

21. LIQUIDAÇÃO

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

o prazo de validade;

a data da emissão;

os dados do contrato e do órgão contratante;

o período respectivo de execução do contrato;

o valor a pagar; e

eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa Nº 3, de 26 de abril de 2018).

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

22. PRAZO PARA PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias.

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

23. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

24. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

24.1. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

24.2. REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução do contrato será empreitada por preço global.

24.3. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

24.4. HABILITAÇÃO JURÍDICA

Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da

respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

24.5. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital e Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Será exigida da licitante declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. (art. 93 da Lei 8.213/91)

24.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Balanco patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um);

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

24.7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou

privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos

cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

25. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Cabe destacar que, por se tratar de uma licitação para Registro de Preços (SRP), a indicação prévia de disponibilidade orçamentária é dispensável nesta fase inicial. Isso ocorre porque o Sistema de Registro de Preços não obriga a Administração Pública a firmar a contratação imediata, gerando apenas uma expectativa de direito. Portanto, com fulcro na Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), a demonstração do crédito orçamentário e a respectiva reserva de recursos somente serão formalmente exigidas no momento efetivo da contratação, isto é, por ocasião da assinatura do contrato ou da emissão da nota de empenho, quando houver a real necessidade de execução do objeto registrado.

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Teresina/PI 23 de junho de 2026.

ALYNE TATIANE DE
SOUSA
PASSOS:01777152356
Assinado de forma digital por
ALYNE TATIANE DE SOUSA
PASSOS:01777152356
Dados: 2026.06.23 11:38:16
-03'00'

Alyne Tatiane de Sousa Passos

Agente de contratação fase interna – CREF15

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Prezados Senhores,

Pelo presente, submetemos à apreciação de V. Sra. a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação.

1. PROPOSTA DE PREÇOS:

LOTE ÚNICO						
ITEM	QUANTIDADE	UNID.	ESPECIFICAÇÃO			
ITEM 1 – FILME DE 30 (TRINTA) SEGUNDOS PARA TELEVISÃO ABERTA						
1	149	UNIDADE	FILME - Veiculação de filme institucional com duração de 30 (trinta) segundos em televisão aberta, com o objetivo de divulgar ações, campanhas ou serviços de interesse do CREF15/PI. O material audiovisual a ser veiculado deverá atender aos padrões técnicos exigidos pela Contratante. A contratada será responsável por providenciar os trâmites necessários junto às emissoras, garantindo a exibição do conteúdo em dias úteis (de segunda a sexta-feira), conforme cronograma previamente definidos pela contratante por meio de instrumento contratual e/ou por ordem de serviço.			
SUBITEM 1.1	EMISSORA		PROGRAMAÇÃO	QTDE	PREÇO MÁXIMO UNITÁRIO R\$	PREÇO MÁXIMO TOTAL R\$
	TV CLUBE (GLOBO)		JORNAL PITV 1ª EDIÇÃO	8	R\$ XXXX	R\$ XXXX
			GLOBO ESPORTE	12	R\$ XXXX	R\$ XXXX
			NOVELA 19H	8	R\$ XXXX	R\$ XXXX



		JORNAL NACIONAL	10	R\$ XXXX	R\$ XXXX
SUBITEM 1.2	CIDADE VERDE (SBT)	JORNAL DO PIAUÍ	12	R\$ XXXX	R\$ XXXX
		JORNAL SBT BRASIL	12	R\$ XXXX	R\$ XXXX
		PROGRAMA RATINHO	12	R\$ XXXX	R\$ XXXX
SUBITEM 1.3	ANTENA 10 (RECORD)	JORNAL FALA BRASIL	18	R\$ XXXX	R\$ XXXX
		BALANÇO GERAL	12	R\$ XXXX	R\$ XXXX
		JORNAL DA RECORD	8	R\$ XXXXX	R\$ XXXX
SUBITEM 1.4	BAND PIAUI	BAND NEWS	14	R\$ XXXX	R\$ XXXX
		JOGO ABERTO PIAUÍ	15	R\$ XXXX	R\$ XXXX
		BRASIL URGENTE PIAUÍ	8	R\$ XXXX	R\$ XXXX
ITEM 2 - PLACAS DE OUTDOOR					
2	60	UNIDADE	OUTDOOR - A impressão será em papel e policromia nas seguintes dimensões: área total de 9m x 3m. As artes serão enviadas pelo contratante, cabendo à contratada apenas a impressão e veiculação das placas (outdoor). Cada campanha será veiculada pelo período bissemanal (14 dias) contando com a distribuição das placas em ruas de grande circulação de veículos, nas cidades de Teresina, Parnaíba, Floriano e Picos. A contratada deverá apresentar em até 02 (dois) dias úteis a programação e pontos de veiculação da mídia após a formalização do instrumento contratual e/ou ordem de serviço.		
	LOCALIZAÇÃO	QUANTIDADE		PREÇO MÁXIMO UNITÁRIO R\$	PREÇO MÁXIMO TOTAL R\$



SUBITEM 2.1	TERESINA	30	R\$ XXXX	R\$ XXXX
	PARNAIBA	10	R\$ XXXX	R\$ XXXX
	FLORIANO	10	R\$ XXXX	R\$ XXXX
	PICOS	10	R\$ XXXX	R\$ XXXX
ITEM 3 – SPOT DE RÁDIO				
ITEM	QUANTIDADE	UNID.	SPOT - As inserções deverão ser transmitidas entre 07h e 20h, distribuídas ao longo da programação, em dias úteis (de segunda a sexta-feira). A contratada deverá apresentar em até 02 (dois) dias úteis a programação da transmissão das mídias após a formalização do instrumento contratual e/ou ordem de serviço.	
3	400	UNIDADE		
SUBITEM 3.1	RÁDIO/HORÁRIO/ PROGRAMA	QUANTIDADE	PREÇO MÁXIMO UNITÁRIO R\$	PREÇO MÁXIMO TOTAL R\$
	FM CLUBE DE TERESINA	200	R\$ XXXX	R\$ XXXX
	BOA FM	200	R\$ XXXX	R\$ XXXX
ITEM 4 - BANNER ELETRÔNICO (SITES)				
ITEM	QUANTIDADE	UNID.	BANNER VIRTUAL – O banner virtual principal deve ser animado, do tipo régua, medindo aproximadamente 970 x 250 pixels (medida mínima), no topo da página para visualização na página inicial do site (home) para o formato de desktop e medindo aproximadamente 300 x 100 pixels (medida mínima), para o formato mobile. A veiculação deverá ser realizada simultaneamente nos formatos desktop e mobile, de modo que o público-alvo seja direcionado para a página/site indicada(o) pelo contratante ao clicar no banner virtual. A arte da mídia será disponibilizada após a formalização do instrumento contratual e/ou ordem de serviço.	
4	36	DIÁRIA		



	SITE DE NOTÍCIAS	QUANTIDADE	PREÇO MÁXIMO UNITÁRIO R\$	PREÇO MÁXIMO TOTAL R\$
SUBITEM 4.1	G1.GLOBO.COM/PIAUI	18	R\$ XXXX	R\$ XXXX
	MEIONEWS.COM	18	R\$ XXXX	R\$ XXXX
	VALOR TOTAL		R\$ XXXX	

2. PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL: ...

CNPJ: ...

ENDEREÇO: ...

TELEFONE: ...

FAX: ...

E-MAIL: ...

3. REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU O CONTRATO

NOME: ...

CPF: ...

RG: ...

NACIONALIDADE: ...

ESTADO CIVIL: ...

PROFISSÃO: ...

ENDEREÇO COMPLETO: ...

4. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: ...

5. DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA: ...

Declaramos que estamos ciente e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal da empresa

(Nº da identidade do declarante)

ANEXO III

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2026-CREF15/PI PREGÃO
ELETRÔNICO Nº XX/2026**

O CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 15 REGIÃO (CREF 159/PI), CNPJ- 23.584.127/0001-09, com sede na Rua 1º de maio, nº 2024, Marquês, CEP: 64002-510, Teresina – PI, neste ato, na forma de seu Estatuto Social, por seu representante, Sr. DANYS MARQUES MAIA QUEIROZ, profissional de educação física, portador do RG nº 360.927 SSP/PI, inscrito no CPF sob nº 226.272.353-20, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno do CREF15/PI, em face das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico XX/2026, resolve:

REGISTRAR PREÇOS a favor da empresa XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXXXX, Inscrição Estadual nº XXXXXXXXXXXX, estabelecida na XXXXXXXXXXXXXXXX, CEP XXXX, CIDADE/ESTADO, Telefone para contato: XXXXXXXX, site/e-mail: XXXXXXXX, neste ato representada pelo(a) Sr(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada, BENEFICIÁRIA DO REGISTRO, sujeitando-se as partes às determinações das Leis Federais nº 14.133 de 01.04.2021, Decretos Nº 11.462/2023, Nº 10.024/2019, com as suas alterações e toda legislação vigente aplicável, instrumento convocatório e às seguintes cláusulas.

1. DO OBJETO

1.1. Formação de Registro de Preços para eventual **serviços de veiculação de mídias em meios de comunicações do tipo: emissoras de TV aberta, emissoras de Rádio, Banner Eletrônico (Sites), e Placas de Outdoor**, para atender às demandas do “Dia do Profissional de Educação Física” e demais necessidades institucionais do Conselho Regional de Educação Física da 15ª Região (CREF15/PI).

1.2. Os serviços serão prestados de forma parcelada, conforme solicitações, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, de acordo com as especificações, condições e quantidades estimadas descritas no Termo de Referência e seus Anexos.

2. DO FORNECIMENTO

2.1. Esta Ata não obriga a ADMINISTRAÇÃO a firmar contratações com a BENEFICIÁRIA, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição dos produtos registrados, observada a legislação

pertinente, desde que devidamente motivada.

2.2. A requisição dos serviços será formalizada mediante Contrato Administrativo ou Ordem de Serviço, observadas as disposições contidas no referido Pregão Eletrônico.

2.3. Após a disponibilização por email, os eventuais Contratos Administrativos ou Ordem de Serviço deverão ser assinados pela BENEFICIÁRIA DO REGISTRO, no prazo de 03 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas em Edital e Termo de Referência.

2.4. As despesas com a execução deste Registro de Preços serão atendidas com recursos consignados em dotação específica, cujo detalhamento será contido no respectivo Contrato Administrativo ou Ordem de Serviço, em havendo.

2.5. O pagamento será realizado mediante crédito bancário, em favor de (Razão Social XXXXXXXXXXXXX e vinculado ao CNPJ: XXXXXXXXXXXXX, não se admitindo, em hipótese alguma, desconto ou cobrança de título na rede bancária, e será efetivado no Banco: XXX - XXXXX, Agência: XXXXXX, Conta: XXXXXXX-X.

3. DOS ENCARGOS DA BENEFICIÁRIA DO REGISTRO

3.1. O Beneficiário do Registro fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3.2. Manter, durante o período do registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à ADMINISTRAÇÃO, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção desta Ata de Registro de Preços.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

4.1. Proporcionar à beneficiária do registro todas as facilidades à boa execução do objeto desta Ata de Registro de Preços e designar um representante para acompanhar o eventual fornecimento dos suprimentos registrados, com a finalidade de dirimir eventuais dúvidas.

4.2. Efetuar os pagamentos devidos em função de eventual contratação realizada com base na presente Ata de Registro de Preços.

4.3. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório e na execução contratual, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e das condições estabelecidas no Termo de Referência;

4.4. Acompanhar e fiscalizar a execução dos eventuais contratos decorrentes desta Ata, por meio de fiscal(is) e gestor(es) designados, nos termos dos arts. 117 e 119 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto nº 11.246/2022;

4.5. Notificar a BENEFICIÁRIA DO REGISTRO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificados na execução do objeto, fixando prazo para regularização, conforme art. 92, VIII, da Lei nº 14.133/2021;

4.6. Emitir atesto de cumprimento de obrigações nos termos do art. 92, XII, da Lei nº 14.133/2021, após verificação da comprovação de veiculação exigida no Termo de Referência.

5. DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da publicação no PNCP, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2. Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços constituem instrumentos jurídicos autônomos e independentes da Ata, podendo ser prorrogados nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, até o limite de 10 (dez) anos, desde que devidamente justificada a vantajosidade para a Administração a cada renovação. A prorrogação da Ata e a prorrogação dos contratos dela decorrentes são institutos distintos, regidos por dispositivos legais específicos e independentes entre si.

5.3. A beneficiária da ata de registro de preços será consultada acerca da concordância na prorrogação da vigência do referido instrumento.

5.4. No ato de prorrogação do registro de preços, haverá a restituição dos saldos inicialmente registrados.

5.5. Caberá a Beneficiária, no ato de concordância com a prorrogação, requerer o reajuste dos preços com base no índice de preços ao consumidor amplo - IPCA, bem como eventual pedido de manutenção do equilíbrio financeiro dos preços, nos termos do item 6.5. Transcorridos 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta que originou o preço registrado, os preços poderão ser reajustados, mediante solicitação fundamentada da BENEFICIÁRIA DO REGISTRO, com base na variação acumulada do IPCA no período, nos termos do art. 92, V, da Lei nº 14.133/2021. com base no índice de preços ao consumidor amplo - IPCA, bem como eventual pedido de manutenção do equilíbrio financeiro dos preços, nos termos do item 6.5.

6. DA ALTERAÇÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

6.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.2.2. decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.2.3. resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou

repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará a BENEFICIÁRIA DO REGISTRO para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. A BENEFICIÁRIA DO REGISTRO que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado, será liberada do compromisso assumido referente ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a BENEFICIÁRIA DO REGISTRO não puder cumprir o compromisso, será facultado ao fornecedor requerer ao ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso, para tanto deverá encaminhar, juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.

6.5.1. Na hipótese de comprovação do disposto no subitem 6.5. o ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.5.2. Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

6.6. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, o ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

6.6.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. Sofrer sanção administrativa nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. No caso do subitem 6.7.4, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, sendo vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.10. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados, nas seguintes hipóteses:

6.10.1. por razão de interesse público; ou

6.10.2. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

7. DAS CONDIÇÕES PARA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de que trata este Decreto poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos

7.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

7.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do [art. 23 desta Lei nº 14.133, de 2021](#);

7.1.3. prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

7.2. Os órgãos não participantes da licitação que manifestarem interesse em aderir às Atas de Registro de Preços gerenciadas pelo Conselho Regional de Educação Física da 15ª Região (CREF15/PI) deverão comunicar através do e-mail cpl@cref15.org.br, instruindo suas solicitações com os documentos necessários à avaliação do pedido, nos termos deste Edital, da Lei nº 14.133/2021 e suas regulamentações.

7.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

7.3.1. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

7.4. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata o item 7.1 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e para os órgãos ou entidades

participantes.

7.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços de que trata o item 7.1 não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou entidades gerenciadora e órgãos ou entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.

7.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

7.6.1. O prazo de que trata o subitem 7.6 poderá ser excepcionalmente prorrogado, mediante solicitação do órgão ou entidade não participante aceita pelo órgão ou entidade gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

7.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador e registrar no SICAF.

7.8. É vedada aos órgãos e entidades da administração pública federal a adesão a ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade municipal, distrital ou estadual.

7.9. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Federal.

8. DA PUBLICIDADE

8.1. Esta Ata de Registro de preços será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) Diário Oficial da União, e divulgada no site <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, bem como no Edital e suas minutas.

9.2. Caberá à BENEFICIÁRIA DO REGISTRO, observadas as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, optar pela aceitação ou não do fornecimento a órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame, desde que esse fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

9.3. O gerenciamento desta Ata de Registro de Preços caberá à Coordenação de Licitações e Contratos do CREF15/PI.

9.4. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços. A vedação

contida neste item restringe-se exclusivamente ao instrumento da Ata de Registro de Preços, não alcançando os contratos dela decorrentes, nos quais são admitidos acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços sujeitará a BENEFICIÁRIA DO REGISTRO às sanções administrativas previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, aplicadas pelo CREF15/PI, observados o contraditório e a ampla defesa, conforme detalhado no Termo de Referência (Anexo I) e no Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2026, partes integrantes deste instrumento.

10.2. São passíveis de aplicação as seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal: (i) advertência; (ii) multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias; (iii) multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total registrado, em caso de inexecução total; (iv) impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 (três) anos; e (v) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §§ 4º e 5º, da Lei nº 14.133/2021.

11. DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Teresina, Seção Judiciária de Teresina, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

Teresina (PI), **XX de XXXXXXXX de 2026.**

DANYS MARQUES MAIA QUEIROZ
Presidente do CREF15/PI

(Representante Legal)
Razão Social XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ XXXXXXXXXXXXXXXX BENEFICIÁRIA
DO REGISTRO

ANEXO IV
MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Processo Administrativo nº 022/2026

CONTRATO CELEBRADO ENTRE CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 15ª REGIÃO (CREF 15º/PI) E A EMPRESA. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ-XXXXXXXXXX, PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO QUE SE ESPECÍFICA: **SERVIÇOS DE VEICULAÇÃO DE MÍDIAS** em meios de comunicações do tipo: emissoras de TV aberta, emissoras de Rádio, Banner Eletrônico (Sites), e Placas de Outdoor, para atender às demandas do “Dia do Profissional de Educação Física” e demais necessidades institucionais do Conselho Regional de Educação Física da 15ª Região (CREF15/PI).

O CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 15ª REGIÃO (CREF 15ª/PI), CNPJ nº 23.584.127/0001-09, com sede na Rua 1º de maio, nº 2024, Marquês CEP: 64002-510, Teresina – PI, neste ato, na forma de seu Estatuto Social, por seu representante, Sr. DANY S MARQUES MAIA QUEIROZ, profissional de educação física, portador do RG nº 360.927 SSP/PI, inscrito no CPF sob nº 226.272.353-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ XXXXXXXXXXXX**, situada na XXXXXXXXXXXX, nº XX, Bairro: XXXXX, CEP: XXXXXX, Telefone: (XX) XXXXXX, E-mail: XXXXXXXXXXXX, neste ato representada pelo Sr(a). XXXXXXXXXXXX, portador do RG nº XXXXXXXX e inscrito no CPF XXXXXXXX, Sócio-Diretor, conforme Contrato Social constante dos autos, adiante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam este Contrato decorrente de procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão (arts. 28, 29 e 17, §1º, da Lei 14.133/2021), sob a forma eletrônica (art.17, § 1º), utilizando o Sistema de Registro de Preços (art. 78, inciso IV c/c arts. 82 e ss.), da Lei 14.133/2021, vinculado ao Processo Administrativo nº 022/2026, sendo regido pela Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, e pelas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada em prestação de **SERVIÇOS DE VEICULAÇÃO DE MÍDIAS** em meios de comunicações do tipo: emissoras de TV aberta, emissoras de Rádio, Banner Eletrônico (Sites), e Placas de Outdoor, para atender às demandas do “Dia do Profissional de Educação Física” e demais necessidades institucionais do

Conselho Regional de Educação Física da 15ª Região (CREF15).

1.1.1. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

1.1.1.1. O início da execução do objeto dar-se-á a partir da data da publicação do Contrato Administrativo ou da Ordem de Serviço no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

1.1.1.2. ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO:

1.1.2. A contratação pretendida tem por objetivo atender às necessidades do Conselho Regional de Educação Física da 15ª Região (CREF15/PI), especialmente no que se refere à divulgação alusiva ao “Dia do Profissional de Educação Física” (1º de setembro), bem como a outras ações de comunicação institucional que fortaleçam suas atribuições finalísticas de orientação, valorização profissional e representação perante a sociedade.

1.1.3. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

1.1.3.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O Edital de Licitação **XX/XXXX**
- b) O Termo de Referência;
- c) A **Proposta Comercial reajustada;**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO:

2.1. O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

12.1. O presente Contrato poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo, por períodos sucessivos, até o limite de 10 (dez) anos, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que devidamente justificada a vantagem da prorrogação para a Administração em cada renovação, conforme previsto no Termo de Referência, Anexo I deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

3.1. A fiscalização do Contrato observará as seguintes disposições:

3.1.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

3.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, § 5º).

3.1.3. A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

3.1.4. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, § 1º). O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, § 2º).

3.1.5. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

3.1.6. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

3.1.7. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

3.1.8. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

3.1.9. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, § 1º).

3.1.10. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

3.1.11. Caberá ao fiscal do contrato fiscalizar a execução e controle do contrato, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes do instrumento de contratação, determinando, quando necessário, a regularização de falhas observadas, conforme prevê o art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO:

4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO:

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ XXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX)**.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO:

6.1. Liquidação:

6.1.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta Cláusula, prorrogáveis, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.1.2. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a)** O prazo de validade;
- b)** A data da emissão;
- c)** Os dados do Contrato e do órgão Contratante;
- d)** O período respectivo de execução do Contrato;
- e)** O valor a pagar; e
- f)** Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.1.2.1. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição do CNPJ apresentado nos documentos pertinentes, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outros CNPJ, mesmo aquelas de filiais ou da matriz. As Notas Fiscais deverão conter discriminação idêntica à contida na respectiva Nota de Empenho.

6.1.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

6.1.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

6.1.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a)** Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
- b)** Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.1.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

6.1.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.1.8. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

6.1.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do Contrato, caso a Contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

6.2. Prazo para pagamento:

6.2.1. O pagamento obedecerá, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, conforme art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

6.2.2. O pagamento será efetuado após a instrução realizada pelo(s) Fiscal (is) do Contrato, acompanhada dos seguintes documentos:

- a)** Requerimento de Pagamento;
- b)** Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, devidamente preenchido e assinado;

- c) Apresentação da Nota Fiscal com dados bancários, fatura ou documento equivalente, atestado pelo setor competente;
- d) Cópia do instrumento contratual ou da Ordem de Serviço;
- e) Cópia da Nota de Empenho;
- f) Prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;
- g) Prova de regularidade do FGTS;
- h) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede e dívida ativa;
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; e
- j) Consulta ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS.

6.2.3. As certidões e documentos extraídos do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF substituirão os documentos relacionados nas letras f, g, h, i, do subitem anterior, podendo ocorrer por consulta *on line*.

6.2.4. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.

6.2.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, incidirão correção monetária e juros moratórios entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização.

6.2.5.1. Fica convencionado que os juros moratórios serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado: $I = (TX)$

$I = (6/100) / 365$

= 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.2.5.2. A correção monetária será calculada com a utilização do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas - IBGE.

6.2.5.2.1. No caso de atraso na divulgação do IPCA, será paga à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

6.2.5.2.2. Caso o IPCA estabelecido venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.2.5.2.3. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial.

6.2.6. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da Contratada importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do Contratante.

6.2.7. Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência de liquidação ou qualquer obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência.

6.3. Forma de pagamento:

6.3.1. O pagamento será realizado em moeda corrente nacional através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

6.3.1.1. O pagamento será realizado mediante crédito em banco de titularidade da Contratada e vinculado ao CNPJ próprio da empresa, não se admitindo, em hipótese alguma, desconto ou cobrança de título na rede bancária.

6.3.1.2. O banco ao qual pertence a conta da Contratada deve ser cadastrado no sistema do Banco Central do Brasil.

6.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.5.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.5.2. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.6. Não será permitido pagamento antecipado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE:

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 01 (um) ano contado da data da proposta reajustada, em **XX/XX/XXXX**.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas - IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.2.1. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.2.2. No caso de atraso na divulgação do IPCA, será paga à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.2.3. Caso o IPCA estabelecido venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.2.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.3. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o Contrato e seus anexos;

- 8.2.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência anexo a este Contrato;
- 8.3.** Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no serviço prestado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.4.** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;
- 8.5.** Comunicar a Contratada para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021;
- 8.6.** Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência anexo;
- 8.7.** Aplicar à Contratada as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8.** Cientificar o órgão de representação judicial do Contratante para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;
- 8.9.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- 8.9.1.** A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;
- 8.10.** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela Contratada no prazo máximo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período;
- 8.11.** O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações dispostas nos itens seguintes;

9.2. Manter Preposto aceito pelo Contratante para representá-lo na execução do Contrato;

9.2.1. A indicação ou manutenção do Preposto da empresa poderá ser recusada pelo Contratante, desde que devidamente justificada, devendo a Contratada designar outro para exercício da atividade;

9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo Fiscal do Contrato ou Autoridade Superior;

9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas do Contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e à legislação de regência;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Não contratar, durante a vigência do Contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do Fiscal ou Gestor do Contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº14.133/2021;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, ou mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais, a Contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do Contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da solicitação formal, os seguintes documentos:

a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

b) Certidão Conjunta relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede da Contratada;

d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo Contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.10. Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

9.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

9.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.13. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

9.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.15. Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

9.16. Cumprir, durante todo o período de execução do Contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

9.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de

fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, inciso II, alínea 'd', da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Comprovar a efetiva veiculação de cada inserção contratada, apresentando, conjuntamente com o documento de cobrança, os seguintes documentos: (i) declaração da emissora ou do veículo de comunicação atestando a exibição das inserções contratadas, com indicação de datas e horários; (ii) relatório de veiculação (log de transmissão, print de veiculação em sites ou registro equivalente); e (iii) nota fiscal correspondente ao período de execução. A ausência de qualquer desses documentos suspenderá o prazo de recebimento provisório até a completa regularização, sendo vedado o ateste pelo Fiscal sem a apresentação da comprovação completa, conforme previsto no Termo de Referência, Anexo I deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DECORRENTES DA LGPD:

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste Contrato, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

11.1. Não haverá exigência da garantia da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES:

12.3. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

- a)** Der causa à inexecução parcial do Contrato;
- b)** Der causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** Der causa à inexecução total do Contrato;
- d)** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e)** Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do Contrato;
- f)** Praticar ato fraudulento na execução do Contrato;

g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

12.4. Serão aplicadas à Contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

INFRAÇÃO /	MULTA		IMPEDIMENTO		INIDONEIDADE	
SANÇÃO	PERCENTUAL (%)	CÁLCULO	APLICAÇÃO	PRAZO	APLICAÇÃO	PRAZO
Deixar de entregar documentação	0,5% a 10%	Valor estimado/registo do do(s) item(s) prejudicado(s)	Quando que não se justificar penalidade mais grave	Até 1 ano	Quando justificada a imposição de penalidade mais grave	3 a 6 anos
Não manter a proposta	5% a 20%			Até 2 anos		
Não celebrar o Contrato	5% a 30%			Até 3 anos		
Documento / Declaração falsa	10% a 30%	Valor estimado/registo do do(s) item(s) prejudicado(s)	Não		Sim	3 a 6 anos
Fraudar a licitação						
Inidoneidade / Fraude						
Ato ilícito						
Ato lesivo art. 5º Lei 12.846/13						

12.4.1. Advertência, quando a Contratada der causa à inexecução parcial do Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133/2021);

12.4.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 12.1.'b', 12.1.'c' e 12.1.'d', sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021);

12.4.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 12.1.'e', 12.1.'f' e 12.1.'g' e 12.1.'h', bem como nos subitens 12.1.'b', 12.1.'c' e 12.1.'d', que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art.156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021);

12.4.4. Multa:

12.4.4.1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

12.4.4.2. Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.4.4.3. Compensatória de 20% (vinte por cento) de forma proporcional à obrigação inadimplida, em caso de inexecução parcial.

12.5. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133/2021).

12.6. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021).

12.6.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).

12.6.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133/2021).

12.6.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Autoridade Competente.

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).

12.10. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/2021).

12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art.161, da Lei nº 14.133/2021).

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL:

13.1. O Contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá o Contratante providenciar a readequação do cronograma fixado para o Contrato.

13.3. Quando a não conclusão do Contrato referida no item anterior decorrer de culpa da Contratada:

- a)** Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b)** Poderá o Contratante optar pela extinção do Contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O Contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o Contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133/2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

14.1. Os recursos para atender as despesas decorrentes deste Contrato serão oriundas da Fonte **XXXXXXXXXX**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS:

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, demais legislações e atos normativos aplicáveis, bem como segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor - CDC), além dos preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

16.2. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

16.3. Registros que não caracterizam alteração do Contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO:

17.1. O extrato deste Contrato será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme previsto no art. 94 da Lei 14.133/2021, no Diário Oficial da União (DOU), bem como no respectivo sítio eletrônico oficial do CREF15/PI.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO:

18.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Piauí, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 109, I, "a", CF/88, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.2. E por estarem as partes justas e acordadas, firmam o presente instrumento, para que produza seus efeitos jurídicos legais.

Teresina (PI), XX de XXXXXXX de 2026.

DANYS MARQUES MAIA QUEIROZ
Presidente do CREF15/PI
CONTRATANTE

(Representante Legal)
Razão Social XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX CNPJ
XXXXXXXXXXXXXXXXX CONTRATADA